

Jornal do **Notário**



Ano XV - Nº 160
Mar/Abr - 2014

Notários elegem nova Diretoria do **CNB/SP** para o biênio 2014-2016

Novo CPC traz
novidades para
a atividade notarial

Conheça a juíza
assessora da CGJ/SP:
Ana Luiza Villa Nova

O Colégio Notarial do Brasil e a defesa da **função tabelioa**



Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do CNB/SP

Caríssimos Colegas,
Ilustres Notários Paulistas.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) é, sem questionamentos, uma das mais importantes e essenciais associações existentes no cenário do Estado Democrático de Direito estabelecido em nosso país. Representante da instituição notarial no estado de São Paulo tem por escopo proteger e sobrelevar a função tabelioa. É certo que o papel do notário é fundamental para a realização da democracia. São os tabeliães responsáveis diretos pela proteção do direito e garantia fundamental de propriedade, da garantia da soberania nacional, da defesa do território, da lisura dos negócios. São também os que têm por missão afastar os meios fraudulentos, impedir prejuízos, antever e evitar o estelionato, fiscalizar tributos, dar seu préstimo ao analfabeto, ao ancião, ao moribundo testador, aos divorciandos, aos familiares do morto em sede de inventário. Detentores de essencial função expressam, através de seus atos, o caráter preventivo decorrente de sua segurança jurídica, fundamental à estabilização das relações sociais.

O notário, nas palavras de Oliveira Machado, “é tão útil à sociedade como o Soberano que, pela angélica imparcialidade, tem em perfeito equilíbrio a balança das instituições, como o Marechal que, com ardor bélico, expelle do solo da pátria o inimigo invasor, como o magistrado que, por justas decisões, restaura o direito individual postergado. Sem liames de interesse que o acorrente aos pactuantes, extreme de condenáveis paixões, o tabelião, na inteira serenidade de espírito, é o mais inteligente instrumento da paz privada”.

E dessa forma, contribuindo de maneira indelével com a desburocratização dos procedimentos e com a realização da justiça, a atividade notarial aparece bela e fascinante. Menotti Del Picchia, ilustre secretário de nossa

primeira diretoria, que em conjunto com Francisco Teixeira, Firmo da Silva, Octavio Uchôa da Veiga e Antonio Tupinambá Vampré, foi um dos artífices da fundação deste Egrégio Colégio Notarial, muito bem adjetivou a função tabelioa como mágica. Disse o 20º tabelião de São Paulo e ilustre membro da Academia Brasileira de Letras: “o ato notarial é uma chancela do destino (...). O colono que se vai fazer lavrador, com a compra de uns alqueires de terra, entra no cartório como um crente entra num templo: tímido, senão apavorado. Ele não sabe por qual magia aquela pena que raspa o grande livro de capa negra opera a transladação do domínio e da posse, quebrando os latifúndios, arrancando nacos do chão... O oficial público que realiza tal prodígio passa a ter ele a força de um mago. A leitura de uma escritura, na voz tabelioa, assume a invocação litúrgica das potências do Estado o qual sanciona as vendas, dá prazos fatais aos gravames das hipotecas, opera a emancipação, libera de ônus a propriedade.”

Urge, portanto, elevar o notariado à sua real categoria: a de função nobre por excelência, essencial ao direito, à administração da justiça, à estabilidade das relações, ao Estado, à sociedade e à vida.

Ciente da elevada responsabilidade e grato pela honra que me concedem os tabeliães bandeirantes, comprometo-me a dignificar o notariado paulista, buscando, por meio deste nobre Colégio de Notários, o aperfeiçoamento da atividade tabelioa, a difusão de seus princípios e valores, além de posturas normativas e legislativas que fomentem e resguardem o caráter elevado de nossa função, sempre no intuito de contribuir com a sociedade brasileira por meio da defesa incansável do notariado.*

Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do Colégio Notarial do
Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

*discurso de posse realizado na sede do CNB/SP no dia 17 de março de 2014



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP*.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbbsp.org.br

Presidente: Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves, Laura Vissotto, Márcio Mesquita, Olavo Pires de Camargo Filho e Rafael Depieri

Coordenação geral:

Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho

Coordenação/edição: Flávia Teles

Redação: Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: Landgraf

Tiragem: 3.700

Fechamento editorial:

17 de abril de 2014

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



- 4 Conta-Gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

- 6 Agenda da Diretoria**
Encontros, reuniões e compromissos da diretoria do CNB/SP

- 9 Agende-se**
Programação de cursos e eventos

- 10 Destaque**
CNB/CF participa do 3º Congresso do Notariado Português

- 12 Ponto de Vista**
Por Antônio Herance Filho

- 14 Destaque**
Convidados ilustres abrem o Ciclo de Estudos de Direito Notarial

- 18 Capa**
Notários elegem nova Diretoria do CNB/SP para o biênio 2014-2016

- 23 Destaque**
Novo CPC traz novidades para a atividade notarial

- 26 Café com Jurisprudência**
Temas notariais dão início ao Café com Jurisprudência de 2014

- 28 Perfil**
Conheça a juíza assessora da CGJ/SP: Ana Luiza Villa Nova

- 30 Jurisprudência**
Decisões em destaque

- 32 Ponto de Vista**
Por Karin Rick Rosa

- 34 Ponto de Vista**
Por Gilberto Cavicchioli

- 35 SOS Português**
Por Renata Carone Sborgia

- 36 CNB na Mídia**
Atos notariais ganham repercussão na mídia

- 38 Cursos**
CNB/SP dá início à 5ª edição da Escola de Escreventes

- 40 Tira Dúvidas**
Por Rafael Depieri

- 42 Meu Cartório**
6º Tabelionato de Notas de Santo André

- 43 Em equilíbrio**
Organização, economia e praticidade

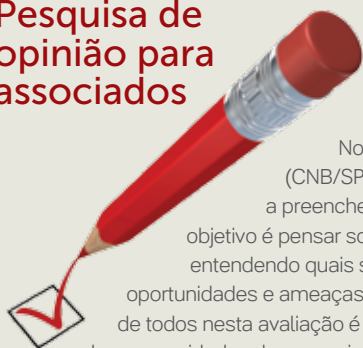
- 44 Recicle-se**
Questão de escolha

- 45 AC Notarial**
Por Patrícia Paiva

- 46 Dez motivos**
Dez motivos para... Fazer o inventário extrajudicial

- 47 Mais Cultura**
Sugestões de leituras e eventos culturais

Pesquisa de opinião para associados



Para planejar as atividades que serão priorizadas durante a sua nova gestão, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) convida os notários associados a preencherem uma pesquisa de opinião. O objetivo é pensar sobre o futuro da atividade notarial, entendendo quais são os seus pontos fracos, fortes, oportunidades e ameaças. A participação e o envolvimento de todos nesta avaliação é fundamental para a identificação das necessidades dos associados e para o estabelecimento de metas. A pesquisa está disponível no site: cnbsp.org.br

Comunicado CG nº 239/2014

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) comunica que, desde o dia 19 de março, está disponível junto ao Portal do Extrajudicial nova sistemática para lançamento das informações relativas às receitas e às despesas, desenvolvida em conjunto entre a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) e este Órgão. Comunica, ainda, que eventuais dúvidas ou sugestões poderão ser encaminhadas pelo e-mail sti.pex@tjssp.jus.br.

Nova versão do Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA)

Visando melhorar a funcionalidade do SGA, criado pelo CNB/SP, alguns ajustes e correções foram realizados. Na nova versão do sistema, houve inclusão do campo "e-mail" na tela de cadastro de usuário; foi aberta a possibilidade de realização de reset de senha de acesso de usuários, utilizando um usuário com perfil de acesso master; houve alteração na regra de validação no cadastramento de atos etc. O download da nova versão do sistema e acesso ao seu manual de instalação já estão disponíveis no site do CNB/SP.

Portaria Interministerial nº 4

A Portaria Interministerial nº4, de 25 de fevereiro de 2014, regulamenta a aplicação do Parecer GQ-22, de 1994 e do Parecer GQ-181, de 1998, às situações jurídicas aperfeiçoadas antes da publicação do Parecer AGU/LA - 01/2010. Dessa forma, ela regula a aplicação do Parecer AGU/LA-01/2010 em processos ou procedimentos administrativos quando verificadas situações jurídicas aperfeiçoadas entre as datas de 7 de junho de 1994 e 22 de agosto de 2010. Além disso, estabelece critérios para considerar situação jurídica aperfeiçoada a alienação de imóvel rural a pessoa jurídica equiparada a estrangeira.

Provimento CG nº 07/2014

O Provimento CG nº 07/2014 acrescenta ao item 57, do Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça os subitens 57.2, 57.3, 57.4 e 57.5 nos seguintes termos: são passíveis de lançamento no Livro Diário da Receita e da Despesa as despesas decorrentes de investimentos, custeio e pessoal que forem promovidas, a critério do titular da delegação, para a prestação do serviço público delegado; dentre outras, consideram-se despesas decorrentes da prestação do serviço a locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia, a contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação



ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público etc. Também será fundamentada a decisão do Juiz Corregedor que determinar a exclusão de lançamentos de despesas contidas no Livro Diário da Receita e da Despesa e o responsável pela serventia pode, em 15 dias, recorrer ao Corregedor Geral da Justiça da decisão.

Magistrados tomam posse como desembargadores do TJ/SP

No dia 3 de março, Nelson Paschoal Biazzi Júnior, Luís Paulo Aliende Ribeiro e Ana Luiza Liarte, juízes substitutos em 2º grau, foram promovidos ao cargo de desembargador, o mais alto grau da magistratura de São Paulo. Eles sucedem aos desembargadores Urbano Ruiz, José Gaspar Gonzaga Franceschini e Rui Stoco, respectivamente, em decorrência de suas aposentadorias.



Publicado Edital de abertura de Concurso em Alagoas

No dia 15 de abril, foi publicado o Edital nº 20/2014 de abertura do Concurso Público de Provisão e Remoção na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Alagoas, para o preenchimento de 179 titularidades cartoriais na Capital e no interior. As inscrições iniciam-se no dia 22 de abril e se encerram no dia 22 de maio de 2014. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site da Comissão Permanente do Vestibular (www.copeve.ufal.br).



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uoi.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

CNB/SP visita presidente do TJ/SP

No dia 14 de março, o atual presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, a vice-presidente, Laura Ribeiro Vissotto e a diretora de eventos e relações públicas da entidade, Ana Paula Frontini visitaram o presidente do TJ/SP, desembargador José Renato Nalini. Na ocasião, foram tratados diversos assuntos de interesse da classe notarial.



CNB/SP marca presença na reunião mensal da Anoreg/BR

Os vice-presidentes do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Laura Vissotto e Ubiratan Guimarães, estiveram presentes na reunião mensal da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR). O evento ocorreu no dia 2 de abril, em Brasília.

Justiça Cordial é tema de palestra de Mario Sergio Cortella

No dia 15 de abril, o Palácio da Justiça foi palco de solenidade de assinatura do Termo de Compromisso de Cordialidade firmado entre TJ/SP, OAB, TRF, TRT, PGE, Assetj, AASP, IASP, Defensoria Pública, EPM, TRE, Apamagis, MP e Procuradoria Regional de República. Em seguida, o filósofo Mário Sergio Cortella proferiu palestra sobre Justiça Cordial, método pelo qual se pretende criar um ambiente de trabalho mais harmonioso, deixando o antagonismo do Judiciário para os processos. Ao longo da exposição, o professor defendeu que “a vida é muito curta para ser pequena”.

A vice-presidente do CNB/SP, Laura Vissotto, e o presidente do IEPTB, José Carlos Alves prestigiaram o evento, comprometendo-se com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP) a propagar os valores de cordialidade nas serventias extrajudiciais do estado de São Paulo.



CNB/SP prestigia assinatura de parceria entre Corregedoria, Secretaria da Habitação e Arisp para criar grupo especializado

O corregedor-geral da Justiça de São Paulo, desembargador Hamilton Elliot Akel, o secretário de Habitação do Estado de São Paulo, Silvío França Torres, e o presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Flauzilino Araújo dos Santos, assinaram, na tarde do dia 11 de março, um termo de cooperação para criação do Grupo de Apoio à Regularização Fundiária (Garf).

O Garf, formado por profissionais de notória especialização em regularização fundiária urbana, terá a incumbência de visitar os locais, conversar com os envolvidos e produzir relatórios que apontarão soluções e proporão eventuais modificações legais. A Corregedoria apreciará esses apontamentos

e verificará a necessidade de orientação, modificação das Normas de Serviço ou edição de novos povimentos.

Compuseram a mesa dos trabalhos o secretário Municipal de Habitação de São José do Rio Preto, Renato Guilherme Góes, e a Coordenadora de Regularização Fundiária, Ana Lúcia Sartoretto, representando o secretário Municipal de Habitação de São Paulo.

Prestigiaram o evento os juízes assessores da Corregedoria, Ana Luíza Villa Nova, Gabriel Pires de Campos Sormani, Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Renata Mota Maciel Madeira Dezem, Rubens Hideo Arai e Swarai Cervone de Oliveira; a juíza



CNB/SP trata de modelo de estruturação de dados em XML em reunião com a CGJ/SP

No dia 12 de março, tabeliães de notas e registradores imobiliários reuniram-se com o juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) Gustavo Henrique Bretas Marzagão, e com o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Marcelo Martins Berthe, para tratar do modelo de estruturação de

dados em XML para geração de títulos notariais e instrumentos particulares a serem submetidos a registro.

Na oportunidade, foram discutidas questões relativas ao envio eletrônico dos instrumentos notariais para o Registro de Imóveis, visando maior agilidade na qualificação registral. Dessa forma, a entrega do título registrado

poderá ser realizada em menor tempo.

Representando o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), os diretores Carlos Fernando Brasil Chaves e Sérgio Ricardo Watanabe esclareceram à Corregedoria que os protocolos para finalização do XML se encontram bastante avançados e que, a partir de agora, serão realizados estudos para implementação dessa possibilidade criada pelo grupo em conjunto com a Corregedoria.

CNB/SP participa do encontro Doing Business em São Paulo

No dia 14 de abril, ocorreu o encontro com a finalidade de apresentar a evolução de São Paulo no ambiente de negócios e a metodologia do Doing Business - relatório elaborado anualmente pelo Banco Mundial com finalidade de avaliar os países quanto à facilidade em realização de negócios, registro de propriedades, entre outros índices. Na ocasião, a diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini, e os registradores de imóveis Patrícia Ferraz, André Palmeira e Flaviano Galhardo, compuseram a mesa que tratou do tema Registro de Propriedades e destacaram os avanços obtidos com a escritura digital e o registro eletrônico, os quais contribuíram para a diminuição do tempo do procedimento de transferência de imóveis e impactaram positivamente na classificação do país no ranking.



titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli; o ex-presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Mateus Brandão Machado; a diretora de eventos e relações públicas do CNB/SP, Ana Paula Frontini; o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Mário de Carvalho Camargo Neto; o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de São Paulo (IRTDPJ/SP), Robson Alvarenga; o presidente do Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves, e o secretário-executivo do Programa Cidade Legal, Gabriel Veiga.

CNB/SP participa de evento da Cbic em Brasília

No dia 19 de março, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), representado por seu presidente e sua vice-presidente, esteve em Brasília para assistir à apresentação do lançamento do estudo "O Custo da Burocracia no Imóvel", realizado pela consultoria Booz&Company por iniciativa da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cbic), da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) e do Movimento Brasil Competitivo (MBC), ocorrida no Royal Tulip Brasília Alvorada. O evento contou com a participação da Ministra do Planejamento, Miriam Belchior e do Ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Afif Domingos.

Após a verificação do estudo, o CNB/SP pretende apresentar propostas para contribuir com o dinamismo dos procedimentos e garantir segurança jurídica às aquisições imobiliárias, destacando os grandes avanços já realizados no âmbito digital.

CNB/SP participa de reunião mensal promovida pelo CNB/CF em Brasília

O ex-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Mateus Brandão Machado e a vice-presidente, Laura Ribeiro Vissotto, participaram no dia 12 de março, em Brasília (DF), da reunião mensal do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF). A ocasião, que também contou com a presença de outras seccionais da entidade, foi marcada pela discussão acerca de importantes temas relacionados à atividade notarial no Brasil.

Coordenada pelo vice-presidente da entidade, Luís Carlos Weizenmann, o encontro reuniu representantes dos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e

Santa Catarina.

Entre os temas debatidos, ficaram definidas a realização de reuniões estaduais nos meses de maio (durante o XIX Congresso Notarial), agosto e outubro, além de questões relativas à União Internacional do Notariado (UINL), relatório Doing Business remetido pelo Banco Mundial aos notariados de cada país e a definição sobre os últimos nomes que comporão a programação oficial do evento da Bahia.



Ter atendimento personalizado e serviços exclusivos é tudo de **BRA**

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

[@Bradesco](https://www.instagram.com/Bradesco) [facebook.com/Bradesco](https://www.facebook.com/Bradesco)



AGENDE-SE

maio/junho

12/05/2014

Reunião de associados
Local: auditório do CNB/SP

09/06/2014

Reunião de associados
Local: auditório do CNB/SP

14/05 a 16/05/2014

XIX Congresso Notarial Brasileiro
Local: Salvador

14/06/2014

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São José do Rio Preto



Cronograma do XIX Congresso Notarial Brasileiro

14 de maio de 2014 (quarta-feira)

- 15h00** Credenciamento

- 19h30** Abertura Solene Autoridades

- 20h00** **Palestra Magna**
Ética aplicada à atividade notarial
Palestrante
Ricardo Dip

- 20h30** Coquetel de Abertura

15 de maio de 2014 (quinta-feira)

- 9h00 às** Painel Temático 1

- 10h00** A diversidade das uniões informais
Palestrante
Rolf Madaleno
Moderadora
Emanuelle Perrota

- 10h00 às** Painel Temático 2
11h00 Censec – certificação digital e autenticação eletrônica
Palestrante
Manuel Matos
Moderador
Ubiratan Guimarães

- 11h00 às** Coffee-break
11h30

- 11h30 às** Painel Temático 3
12h30 Efeitos sucessórios da multiparentalidade
Palestrante
Luciano Lima Figueiredo
Moderadora
Karin Regina Rick Rosa

- 12h30 às** Painel Temático 4
13h30 Cooperativismo
Sérgio Afonso Mânica

- 13h30** Encerramento

16 de maio de 2014 (sexta-feira)

- 09h00 às** Painel Temático 5
10h00 O inventário extrajudicial com testamento
Palestrante
Euclides Benedito de Oliveira
Moderadora
Priscila Agapito

- 10h00 às** Painel Temático 6
11h00 Cláusulas restritivas no testamento e na doação
Palestrante
Cristiano Chaves de Farias
Moderadora
Maria Berenice Dias

- 11h00 às** Coffee-break
11h30

- 11h30 às** Painel Temático 7
12h30 Testamento e planejamento sucessório
Palestrante
Rodrigo Toscano de Brito
Moderador

- 12h30 às** Pinga - fogo
13h30 **Moderador**
Ubiratan Guimarães
Convidados

- 22h30** Baile Notarial

17 de maio de 2014 (sábado)

- 10h30 às** Workshop
13h00 Debates práticos de atos notariais
Práticas das escrituras públicas
com Emanuelle Perrota e Ubiratan Guimarães
Ata notarial
com Paulo Roberto Gaiger Ferreira
Os principais aspectos da Lei 11.441/07 e suas aplicações no dia a dia
com Karin Rick Rosa e Luiz Carlos Weizenmann
Serão distribuídas minutas de escrituras e de atas notariais.

- 13h00 às** Enunciados
14h00

18 de maio de 2014 (domingo) Livre



Congresso comemora oito séculos de atuação do notariado português

CNB/CF participa do **3º Congresso do Notariado Português**

Brasil ocupou lugar de destaque em evento que reuniu autoridades e delegações de países da América, Europa e África

Organizado pela Ordem dos Notários de Portugal (ON), o 3º Congresso do Notariado Português reuniu entre os dias 6 e 8 de março notários do mundo todo na cidade de Lisboa. Ao longo dos três dias de evento, foram discutidos o passado, o presente e o futuro do notariado português em comemoração aos 800 anos de sua atividade.

A ocasião marcou também o oitavo ano de fundação da ON e teve participação contundente do notariado brasileiro, com apresentações do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, que falou sobre o tema “O Futuro do Notariado no Mundo”, e do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip, que falou sobre o tema “Prudência Notarial”.

A participação brasileira ganhou ainda mais destaque em razão da presença de aproximadamente 200 notários portugueses, da ministra da Justiça de Portugal, Paula Teixeira da Cruz, além de representantes dos notariados da Croácia, Grécia, Bulgária, Espanha, Ucrânia, Angola, Moçambique e Hungria. O presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Daniel Sedár-Senghor, e o presidente do Conselho dos Notariados da União Européia (CNUE), André

Michielsens, também prestigiaram o Congresso.

Entre os principais temas debatidos no encontro estiveram as últimas mudanças institucionais pelas quais a atividade passou em Portugal, os perigos da delegação de atribuições notariais a outras profissões, os processos de inventário, arbitragem, mediação e conciliação recentemente delegados aos notários portugueses, a interligação notarial européia e debates sobre o futuro da atividade na Europa e no mundo.

Na abertura do encontro, a ministra da Justiça de Portugal, Paula Teixeira da Cruz, defendeu a necessidade de especificar o exercício de cada uma das profissões jurídicas, de forma a evitar a “sobreposição de competências”. Segundo a ministra, existem ainda muitas entidades a fazer atos sem que tenham “competência e formação para isso”, em razão de mudanças implementadas pelos governos anteriores. Para ela, é preciso esclarecer as competências de cada uma dessas profissões.

A possibilidade de se lavrar inventários pelos notários e a criação de um Centro de Mediação e Arbitragem junto à ON foram outros avanços apontados pela ministra. Durante o Congresso, Paula Teixeira da Cruz anunciou a abertura de concurso para 129 cartórios notariais com a intenção de assegurar a cobertura do

território nacional dando, neste caso, primazia ao interior do país.

Para o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, que esteve presente à mesa de autoridades na abertura do evento, a participação ativa do Brasil na terceira edição do Congresso reflete a importância do notariado nacional no cenário internacional. “Desde o início de minha gestão procuramos construir esta ponte entre Brasil e Portugal. Por isso, quero aqui ressaltar a parceria do notariado brasileiro com o notariado português, para que possamos, ao lado de nossos governos, protagonizar mudanças em benefício do cidadão”, disse. Ubiratan ressaltou ainda o fato de que desde o descobrimento do Brasil, o notariado português se fez presente nas interlocuções entre os dois países, razão pela qual a presença brasileira neste momento histórico do notariado português reflete a importância da parceria entre ambos os países.

O presidente do CNUE destacou a importância da segurança jurídica como principal valor da profissão notarial e disse que a entidade está atenta ao que se passa em Portugal e, na esfera europeia, atua de maneira contundente na defesa de que as atribuições dos notariados dos 22 países membros sejam mantidas e invioladas face às pressões políticas de organismos internacionais.

“Creio que Portugal tem enfrentado problemas únicos na Europa na medida em que se permitiu que outras profissões compartilhem a prática de atos notariais, o que em um ambiente de livre circulação de bens e pessoas acaba por fragilizar o sistema nos demais países membros”, opinou. “Por esta razão, temos apontado estes equívocos no ambiente do Tribunal europeu e confiamos que este trabalho trará resultados”.

O bastonário da Ordem dos Notários de

Portugal, João Maia Rodrigues, destacou o trabalho institucional obtido nos últimos anos, em especial a batalha para que os emolumentos dos registros – que concorrem com os notários na prática de atos notariais – fossem equalizados. Em seguida, falou sobre os escândalos que têm rondado o processo de desburocratização, como a fragilização dos sistemas de registros, que permitiram o sumiço dos registros prediais dos arquivos.

“Este Congresso visa apresentar nosso passado, nosso presente, mas principalmente nosso futuro, uma vez que embora tenhamos sofrido a perda de atribuições, hoje podemos comemorar algumas conquistas, como o testamento vital, o processo de inventário e a mediação e conciliação”, disse João Maia que, em seguida, dirigiu o lançamento do selo comemorativo dos 800 anos do notariado português, seguido por um filme que retratou a história da atividade.

O presidente da UINL, Daniel Sedár-Senghor, classificou o notariado português como “um dos mais antigos do mundo” e apresentou os planos da entidade para sua gestão que se iniciou no início de 2014 na cidade de Dakar, no Senegal. “Precisamos investir na valorização empírica da nossa atividade, demonstrando a importância do notário nos atos em parceria com o Poder Público e na defesa dos interesses individuais do cidadão”.

Também presente no evento, o presidente do notariado grego, Konstantinos Vlachakis, parabenizou os colegas portugueses pela efeméride e chamou a atenção para os perigos que rondam a atividade. “Na Europa, estão a confundir desburocratização com fragilização, o que acaba por colocar em risco o próprio sistema de aquisição de bens quando se delegam atos a profissionais sem a devida qualificação”, apontou.

“

Desde o início de minha gestão procuramos construir esta ponte entre Brasil e Portugal. Por isso, quero aqui ressaltar a parceria do notariado brasileiro com o notariado português, para que possamos, ao lado de nossos governos, protagonizar mudanças em benefício do cidadão

Ubiratan Guimarães

”



Tabeliães de diversos países se reúnem para discutir as perspectivas da atividade notarial

IR sobre Ganhos de Capital na Alienação de Bens e Direitos

Hipóteses de Isenção - Parte I

Antônio Herance Filho*



“

São os notários e os registradores os profissionais em quem os seus usuários respectivos encontrarão seguro aconselhamento

”

Antes de tudo, importante esclarecer que a presente manifestação é a primeira de um total de quatro partes, por meio das quais abordaremos o importante tema das isenções do IR sobre Ganhos de Capital na Alienação de Bens e Direitos, notadamente os de natureza imobiliária.

Para situar o leitor, adiantamos, a seguir, o conteúdo sobre o qual versará cada parte:

Parte I – Isenção na alienação de bens de pequeno valor

Parte II – Isenção na alienação de bem imóvel de valor até R\$ 440.000,00

Parte III – Isenção na alienação de bem imóvel residencial se aplicado o produto da venda na aquisição de outro(s) imóvel(is) residencial(is), no prazo de 180 dias

Parte IV – O espólio como contribuinte e como sujeito de direito às isenções

Feito esse rápido preâmbulo, duas considerações preliminares são necessárias.

A primeira delas tem a ver com o fato de o IR sobre Ganhos de Capital não estar inserido no rol dos tributos pelos quais o notário e o registrador são responsáveis tributários (responsabilidade por substituição ou responsabilidade de terceiros).

Embora eles não estejam obrigados à retenção do valor do imposto e nem devam condicionar a prática de atos de seus respectivos ofícios à apresentação prévia de seu recolhimento, são os notários e os registradores os profissionais em quem os seus usuários respectivos encontrarão seguro aconselhamento.

A segunda preliminar a ser posta tem a ver com a hipótese de incidência do imposto em comento, ou seja, tem a ver com o IR sobre Ganhos de Capital que incide sobre a diferença

positiva, se existir, entre o valor da venda e do custo de aquisição do bem alienado.

Com efeito, se auferir ganho de capital, o alienante estará sujeito ao imposto de competência da união, e o crédito tributário, regularmente constituído, poderá ser excluído por alguma das hipóteses de isenção, desde que preenchidos os requisitos trazidos pela legislação em vigor.

Eis, então, que podemos adentrar o tema desta primeira parte, ou seja, a isenção do imposto sobre ganhos, porventura, auferidos na alienação de bens de pequeno valor.

Com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 599/2005, são bens de pequeno valor os cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, for igual ou inferior a:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão; e
- b) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos demais casos, entre estes, o dos imóveis.

De tal sorte que fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido por pessoa física na alienação desses bens e direitos.

Contudo, há que se observar que os limites acima referidos são considerados em relação ao bem ou direito ou ao valor do conjunto dos bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês.

Especialmente no que concerne aos bens tidos em condomínio e em comunhão, vale considerar o que dispõem os incisos II e III, do § 1º, do já citado artigo 1º da IN-SRF nº 599/05, verbis:

“§ 1º Os limites a que se refere o caput deste artigo são considerados em relação:

(...)

- II. à parte de cada condômino ou co-proprietário, no caso de bens possuídos em condomínio, inclusive na união estável;
- III. a cada um dos bens ou direitos possuídos em comunhão e ao valor do conjunto dos bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, no caso de sociedade conjugal.”

Ressalta-se, por oportuno, que são considerados bens ou direitos da mesma natureza aqueles que guardam as mesmas características entre si, tais como automóveis e motocicletas, imóvel urbano e terra nua, quadros e esculturas.

Em conclusão, ainda que o alienante tenha feito ganho de capital, ou seja, tenha alienado o bem ou direito por valor superior ao custo de sua aquisição, estará isento do imposto em decorrência do preenchimento dos requisitos legais acima explicitados e no caso de alienação de mais de um bem ou direito no mês, os valores respectivos, para os fins de aplicação da regra de isenção aqui examinada, devem ser somados levando-se em conta a natureza dos bens. Somam-se, por exemplo, os valores dos bens imóveis, porventura, alienados num mesmo mês. Se o somatório ultrapassar o limite fixado, no caso de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não há se falar em exclusão do crédito tributário, logo o ganho deverá ser calculado em relação a cada bem e, se for o caso, o valor apurado do imposto ser recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao da alienação.

Oportunamente, voltaremos com a segunda parte desse palpitante assunto, ocasião em que trataremos da isenção sobre ganhos auferidos na alienação de imóveis cujo valor de alienação não supere R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Aguarde e confira os requisitos legais para que seja possível fruir esta hipótese de isenção.



***O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador da Consultoria INR. É, ainda, diretor do Grupo Serac.**

“

São considerados bens ou direitos da mesma natureza aqueles que guardam as mesmas características entre si, tais como automóveis e motocicletas, imóvel urbano e terra nua, quadros e esculturas

”

Convidados ilustres abrem o **Ciclo de Estudos de Direito Notarial**

Os magistrados Marcelo Fortes Barbosa Filho e Francisco Eduardo Loureiro lotam auditório do CNB/SP com palestras instigantes

Marcelo Fortes Barbosa Filho abre o Ciclo de Estudos de Direito Notarial



“

O empresário individual atua na qualidade de pessoa física. Ele envolve todo o seu patrimônio pessoal na sua atuação e se coloca como sujeito, centraliza todas as funções

Marcelo Fortes Barbosa Filho

”

No dia 24 de fevereiro, ocorreu a primeira palestra do Ciclo de Estudos de Direito Notarial de 2014, que contou com a presença do Juiz Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Marcelo Fortes Barbosa Filho. O magistrado prendeu a atenção do auditório com o tema “Aspectos societários e a qualificação notarial”, assunto sobre o qual é especialista.

Logo no início, o palestrante esclareceu que a ideia era mostrar os “cuidados que o notário deveria ter para evitar situações litigiosas quando lavra escrituras públicas relacionadas a aspectos do Direito Societário”. Ao longo da explanação, indicou os cuidados que o tabelião deveria ter em relação à verificação do representante das sociedades empresárias, apontou condições necessárias para a alienação de bens imóveis por sociedades; falou sobre procuração com poderes gerais para terceiro representar sociedades, ressaltou a importância da verificação das informações da junta comercial e enumerou vantagens da escritura pública na formalização dos atos constitutivos de empresas.

Além disso, o juiz dedicou boa parte da apresentação para explicar a diferença entre empresário individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli). “O

empresário individual atua na qualidade de pessoa física. Ele envolve todo o seu patrimônio pessoal na sua atuação e se coloca como sujeito, centraliza todas as funções. Já o empresário individual de responsabilidade limitada é uma pessoa jurídica, mas não há sociedade, pois sociedade pressupõe contrato. Há um desdobramento da personalidade jurídica dessa pessoa”, afirma. De acordo com Barbosa Filho, o risco patrimonial é limitado ao exercício da atividade empresarial.

O convidado explicou ainda o papel da recém-criada Comissão para Estudo do Incremento de Atribuições Extrajudiciais, da qual faz parte. “A comissão tem a missão de repassar todas as proposições voltadas ao extrajudicial que chegarem a ela. Se tiverem sugestões a serem feitas, nos enviem”, concluiu o juiz.

A segunda palestra do Ciclo de Estudos de Direito Notarial de 2014, ocorrida no dia 18 de março, foi proferida pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Francisco Eduardo Loureiro. Os notários prestigiaram a exposição do tema “O cumprimento do testamento pelo Tabelião de Notas”, analisado em profundidade pelo convidado do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).

O desembargador abriu o evento dizendo

que a lavratura de um inventário extrajudicial pode ser realizada somente em casos de sucessão legítima. No entanto, o meio primário de herdar é através da sucessão testamentária.

Para explicar tal afirmação, ele ressaltou a diferença entre a sucessão legítima e a testamentária. “Na legítima não há testamento. Já na testamentária, o autor da herança orienta qual é o destino que ele quer dar aos seus bens. A morte causa, pela própria natureza, uma descontinuidade das relações jurídicas e o papel do Direito Sucessório é dar continuidade ao que foi interrompido. A intenção é fazer com que os bens não fiquem sem titular um segundo sequer”.

Essas duas modalidades de sucessão tutelam interesses completamente diferentes. “Na sucessão testamentária, o interesse principal é prestigiar o autor da herança permitindo que ele possa dispor de seus bens para além da sua morte. Na sucessão legítima, ocorre o inverso. O que importa é a proteção dos interesses dos herdeiros. A lei pretende proteger membros de um certo grupo familiar”.

A partir disso, Loureiro analisou a sentença normativa da 2ª Vara de Registros Públicos. Esta, por sua vez, confirmou a decisão judicial da 7ª Vara de Família e Sucessões, na qual o magistrado autorizou que um inventário fosse realizado extrajudicialmente mesmo com a existência do testamento válido. “Havendo testamento em que os herdeiros delegatários são maiores e capazes, supostamente, não há conflito de interesses. No entanto, pode haver um conflito de interesses entre a vontade do

autor da herança e aquilo que desejam, de comum acordo, todos os herdeiros”, afirma. Este conflito de interesses do falecido com os herdeiros é relevante para a lei. Por isso, a ideia do legislador foi deixar a sucessão testamentária no Poder Judiciário.

O desembargador também ponderou o segundo argumento que foi colocado na sentença, mais especificamente sobre o procedimento de abertura e de registro dos testamentos. “Onde está esse procedimento de abertura e de registro do testamento? Nos artigos 1125 e 1126 do Código do Processo Civil (CPC). Quando o juiz determina a abertura do documento cerrado e o registro de qualquer testamento, já que o testamento particular tem que ser confirmado para depois ser registrado, o juiz não lê as cláusulas. Nesse primeiro momento, ele é proibido de ler qualquer cláusula testamentária”, explica.

Ao longo da palestra, o convidado esclareceu ainda as razões teóricas da vedação legal e as razões que levaram às decisões judiciais e administrativas em sentido oposto. Sobre o assunto, alerta: “a antinomia entre o que diz a lei e as decisões cria clima de insegurança ao notariado”.

Após realizar densa análise sobre o tema, Francisco Eduardo Loureiro opinou sobre o futuro do notariado. “A tendência é a prestação de serviço para a população de modo que as pessoas procurem o tabelionato de modo facultativo. A serventia de notas tem que assumir um novo papel: deve ser o médico jurídico de uma comunidade, com uma equipe pequena de pessoas altamente qualificadas, que entenda e que digam o que as pessoas devem fazer”, finaliza.

“

Na sucessão testamentária, o interesse principal é prestigiar o autor da herança permitindo que ele possa dispor de seus bens para além da sua morte. Na sucessão legítima, ocorre o inverso. O que importa é a proteção dos interesses dos herdeiros. A lei pretende proteger membros de um certo grupo familiar

Francisco Eduardo Loureiro

”



Tabeliães prestigiam a palestra “Aspectos societários e a qualificação notarial”

CNB/SP Entrevista Marcelo Fortes Barbosa Filho



O Juiz Substituto em Segundo Grau é membro da Comissão para Estudo do Incremento de Atribuições Extrajudiciais

“

É preciso ter cuidado para que não seja confrontado o artigo 1.028 do CC/02, eis que a admissão dos herdeiros como sócios só poderá ser feita a partir de alteração do contrato social

Marcelo Fortes Barbosa Filho

”

Jornal do Notário: O que o senhor destacaria da palestra proferida no CNB/SP?

Marcelo Fortes Barbosa Filho: Na palestra, foi feita uma exposição sobre a análise prévia e concreta das situações ligadas a sociedades empresárias, empresários individuais e empresas individuais de responsabilidade limitada quando da prática de atos notariais, confrontando a legislação vigente com o que ocorre quotidianamente, persistindo uma particular abordagem das situações atinentes à sucessão mortis causa.

Jornal do Notário: O aperfeiçoamento da atuação notarial em relação ao tema da palestra gera redução nos litígios judiciais? Ao longo da palestra o senhor chegou a mencionar alguns exemplos. Poderia comentar alguns? Quais as vantagens da utilização da escritura pública nos atos societários?

Marcelo Fortes Barbosa Filho: A atuação da fé pública conferida ao notário no âmbito da realização dos atos próprios a uma sociedade empresarial fornece segurança ao conteúdo de deliberações tomadas e retrata de maneira fidedigna acontecimentos; ajudando a prevenir litígios ou, ao menos, a fornecer elementos específicos para sua solução. Não é raro ocorrerem entreveros em assembleias e reuniões e eu me recordo de haver referido uma situação em que uma assembleia foi “bipartida”, pois diante

de uma discordância, metade dos quotistas de uma sociedade limitada resolveu “se reinstalar”, paralelamente, em outro local, gerando duas atas diferentes, com conteúdos totalmente diversos. Houve também referência às cláusulas de conteúdo obscuro em contratos sociais e estatutos, bem como a disposições em testamentos ou escrituras de doação que podem gerar dificuldades quanto ao exercício do direito de voto em sociedades, em especial quando previsto o usufruto de quotas ou de ações.

Jornal do Notário: Quais cautelas devem ser observadas pelo tabelião na realização de inventário de quotas de sócio falecido?

Marcelo Fortes Barbosa Filho: Há várias cautelas, que vão desde a reunião de documentação atualizada até a verificação da situação pessoal dos envolvidos na sucessão mortis causa e às quais me referi na palestra. Além disso, acredito que o mais importante foi ter frisado que a partilha não deve se referir às quotas, propriamente ditas, mas aos direitos de sócio revestidos nas quotas de uma sociedade limitada. É preciso ter cuidado para que não seja confrontado o artigo 1.028 do CC/02, eis que a admissão dos herdeiros como sócios só poderá ser feita a partir de alteração do contrato social, devendo se atentar, também, para o texto das cláusulas contratuais (alguns contratos ostentam a previsão de automática admissão dos sucessores do falecido como sócios, outros não).

Jornal do Notário: Como avalia a criação da Comissão para Estudo do Incremento de Atribuições Extrajudiciais da qual o senhor faz parte? Ela já possui algum projeto piloto que vise o incremento das atribuições extrajudiciais?

Marcelo Fortes Barbosa Filho: A comissão visa, como foi exposto pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Nalini, quando de sua criação, fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de atividades que, a partir da atuação dos titulares de delegação de notas e de registro, possam tornar mais eficiente o Poder Judiciário. A comissão está aberta a receber sugestões e, por enquanto, não há projeto piloto. Já foram enviadas comunicações às entidades de classe, solicitando as sugestões, as quais serão analisadas com a devida seriedade.

“

A comissão verificará a viabilidade e legalidade das propostas, bem como se a sua implantação pode ser feita por ato administrativo, ou, ao contrário, depende de alteração legislativa

Francisco Eduardo Loureiro

”

CNB/SP Entrevista Francisco Eduardo Loureiro

Jornal do Notário: Que nuances do tema “O cumprimento do testamento pelo Tabelião de Notas” o senhor destacaria?

Francisco Eduardo Loureiro: Existe hoje polêmica sobre a possibilidade do cumprimento de testamento ser realizado em inventário extrajudicial. O Código de Processo Civil contém norma expressa vedando tal prática, mas existem algumas decisões judiciais e uma decisão administrativa normativa da 2ª Vara de Registros Públicos em sentido contrário. A palestra teve a finalidade de tratar de aspectos teóricos sobre o tema.

Jornal do Notário: De que forma a palestra proferida pelo senhor poderá auxiliar os notários no dia-a-dia?

Francisco Eduardo Loureiro: A idéia foi a de esclarecer as razões teóricas da vedação legal e as razões que levaram às decisões judiciais e administrativas em sentidos opostos. A antinomia entre o que diz a lei e as decisões cria clima de insegurança ao notariado.

Jornal do Notário: O que é e como o senhor avalia a importância da Comissão para Estudo do Incremento das Atribuições Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo?

Francisco Eduardo Loureiro: A comissão foi criada pelo Presidente do TJ/SP, Desembargador José Renato Nalini, com a finalidade de desafogar o Poder Judiciário de matérias que não envolvem direitos controversos das partes e poderiam ser delegadas à atividade notarial.

Jornal do Notário: A Comissão franqueou às entidades de classe o envio de sugestões para melhorias na atividade extrajudicial. Recebidas as propostas, quais serão as próximas providências a serem adotadas pelo grupo de trabalho?

Francisco Eduardo Loureiro: Recebidas as sugestões, serão elas encaminhadas a todos os membros da comissão, que em seguida se reunirá para debates e exame das propostas.

Jornal do Notário: A comissão já possui algum projeto que vise o incremento das atribuições extrajudiciais?

Francisco Eduardo Loureiro: Não. O primeiro passo foi exatamente o de colher elementos e sugestões para posterior exame. A comissão verificará a viabilidade e legalidade das propostas, bem como se a sua implantação pode ser feita por ato administrativo, ou, ao contrário, depende de alteração legislativa. As conclusões da comissão serão encaminhadas à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.



O desembargador Francisco Eduardo Loureiro proferiu a palestra “O cumprimento do testamento pelo Tabelião de Notas”

Notários elegem nova Diretoria do CNB/SP para o biênio 2014–2016

Eleito presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves mostra comprometimento com a classe notarial

Reunidos no dia 17 de março na sede social do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em Assembleia Geral Ordinária (AGO), notários paulistas elegeram a nova diretoria da seccional paulista, que será presidida pelo 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves. O novo presidente será responsável pela administração da entidade até 2016.

Membro do Conselho de Ética do CNB/SP desde 2012, Carlos pretende dar continuidade no que se refere aos aprimoramentos da atividade notarial e, para isso, conta com uma equipe de extrema competência. “Nunca tivemos uma chapa tão robusta no sentido das experiências agregadas: temos três ex-presidentes do CNB/SP e uma ex-presidente da Anoreg/SP. Esse conjunto tende a ser vitorioso porque todos têm a mesma intenção de fazer com que a

função notarial tenha o respeito devido dentro das instituições e da sociedade”, declarou.

O tabelião convocou os colegas paulistas a participarem ativamente da nova diretoria que alia juventude e vontade de realizações com grande experiência. O ex-presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, manifestou confiança quanto ao sucesso da nova presidência. “Quando eu me tornei presidente do CNB/SP, em 2012, deixei claro a todos que eu sou um profissional que atende a comunidades. O Carlos pensa no cidadão e isso é fundamental para a evolução da nossa atividade”, acredita.

O novo presidente assumiu que suceder o Mateus Brandão Machado não será das tarefas mais fáceis já que considera a sua gestão uma das mais bem-sucedidas em termos de conquistas para



Nova diretoria do CNB/SP será responsável por administrar a entidade até 2016

o notariado. “Eu me orgulho muito de fazer parte dessa gestão que apresentou novas Normas de Serviço à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que investiu pesado na consolidação das nossas Centrais, que contribuiu com os tabeliães de menores municípios para sua informatização através dos sistemas de gerenciamento, que conquistou a materialização e a desmaterialização com a possibilidade das autenticações digitais, entre outros diversos feitos”, analisou.

Carlos Fernando Brasil Chaves finalizou seu discurso esclarecendo o método que pretende utilizar para conduzir a nova gestão. “Podem ter certeza que me esforçarei ao máximo no intuito de contribuir com a atividade tabelioa e com a sociedade, nos termos daquilo que é insito ao meu cargo”, comprometeu-se.



A diretora do CNB/SP, Maria Beatriz Lima Furlan, abre a Assembleia



Gestão de mudanças

O novo presidente do CNB/SP conta ao *Jornal do Notário* o que pretende realizar pelo notariado paulista em sua gestão



Jornal do Notário: *O senhor poderia fazer uma breve exposição sobre sua trajetória profissional? Em que momento teve a certeza de que atuaria no ramo notarial?*

Carlos Fernando Brasil Chaves: Ingressei na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo (USP) em 1998. Cursei as duas universidades simultaneamente e, com muito esforço, tendo em vista a intensa carga de estudos e leitura, graduei-me nas duas faculdades. Sempre objetivei ser útil à sociedade. A tarefa de servir, na acepção lata da palavra, foi o fator determinante para que eu optasse pela área do serviço público.

O notariado surgiu de forma inexorável na minha vida quando passei a estudar para o 1º Concurso de Outorga de Delegações do Estado de Mato Grosso do Sul. Fiquei absolutamente fascinado pela função tabelio e por seu papel fundamental no contexto social e da administração da justiça. Vi como um privilégio atuar em função consagrada milenarmente, dentro do contexto da prevenção de litígio, com a possibilidade de gerar uma resposta imediata ao cidadão por meio de intervenção jurídica, prevenindo o litígio, consolidando direitos e deveres, atuando como agente da paz privada. Obtive êxito no referido certame e logo na sequência fui também aprovado no Estado de São Paulo, recebendo a delegação de 7º Tabelião de Notas de Campinas.

A partir de então resolvi buscar o aperfeiçoamento da minha atividade por meio de investimentos em qualificação de pessoal, estrutura física da serventia e reanálise de pro-

cedimentos. Nesse período passei a ministrar aulas e coordenar Pós-Graduação com vistas a colaborar com aqueles que pretendessem atuar na função tabelio. Obtive o título de Mestre e passei a cursar o Doutorado, ambos na cadeira de Direito Comparado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Publiquei livro e artigos e fui convidado a lecionar na Pós-Graduação lato sensu da PUC/SP. Na graduação leciono Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

O trabalho acadêmico, obviamente, tem sido realizado com o objetivo fundamental de aperfeiçoamento em benefício da atividade, expressão do princípio deontológico da preparação profissional a que está adstrito o tabelião. Em 2012 passei a integrar o Conselho de Ética do CNB/SP e a partir de agora os notários paulistas me concederam a honra de presidir o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo.

Jornal do Notário: *Ao longo da sua vida notarial, qual era a visão que o senhor tinha do CNB/SP? Quais são os assuntos da gestão anterior do CNB/SP que continuarão a ter atenção da diretoria nesse próximo biênio?*

Carlos Fernando Brasil Chaves: Sempre vi o CNB como instituição fundamental no contexto democrático. Verdadeiro local para congregar os tabeliões, o CNB/SP tem por escopo representar o notariado paulista e defender as bases do Estado de Direito que é fundamentalmente objeto de proteção da atividade tabelio. No período em que não participei ativamente das atividades do Colégio, mas só por meio das

“

Verdadeiro local para congregar os tabeliões, o CNB/SP tem por escopo representar o notariado paulista e defender as bases do Estado de Direito que é fundamentalmente objeto de proteção da atividade tabelio

Carlos Fernando Brasil Chaves

”



reuniões mensais e boletins informativos, não tinha uma real dimensão do enorme trabalho desenvolvido pela Diretoria do CNB/SP nas mais diversas frentes. Acreditava que não eram muitas as realizações e me surpreendi com a forma estruturada e profissional com que as questões são desenvolvidas. A equipe de profissionais é competentíssima e a Diretoria que assume para o próximo biênio reúne algumas das pessoas mais comprometidas que já conheci. É necessário, contudo, levar o CNB/SP mais próximo do associado, ouvir suas sugestões e demandas, mostrar o que está sendo realizado, servir de apoio ao notário por meio de sua orientação e da defesa das premissas que são a base da atividade. Para isso já iniciamos uma importante pesquisa virtual com a finalidade de identificar os principais anseios do notariado paulista. Além disso, sinto que, como primeiro Presidente do CNB que é tabelião no interior do estado, tenho como missão aproximar as serventias das mais diversas partes do estado com as atividades do Colégio Notarial, seja pela utilização das tecnologias atualmente disponíveis ou por meio de visitas que pretendo realizar aos colegas durante minha gestão.

Jornal do Notário: Quais são os assuntos da gestão anterior do CNB/SP que continuarão a ter atenção da diretoria nesse próximo biênio?

Carlos Fernando Brasil Chaves: Absolutamente todos os assuntos que vinham sendo desenvolvidos no CNB/SP continuarão com a mesma ou com atenção ainda maior. Os grandes

investimentos em tecnologia, possibilitando a atuação do tabelião no campo digital, terá grande ênfase. Gostaria de consolidar a utilização da Cenad logo no início, oferecendo uma importante ferramenta para que o notário possa atuar nos procedimentos virtuais, como na desmaterialização de documentos, na expedição de cartas de sentença oriundas de processos digitais e outras aplicações. O ciclo de estudos de direito notarial, a Escola de Escreventes, o Jornal do Notário, os boletins eletrônicos, os cursos contínuos como o de grafotécnica e documentoscopia, a AC notarial e os demais projetos, concluídos ou não, terão o seu devido andamento. Vou buscar o contínuo aperfeiçoamento e o incremento desses e de outros projetos do CNB/SP.

Jornal do Notário: Como atual presidente da entidade, quais serão as novas metas que o senhor pretende cumprir?

Carlos Fernando Brasil Chaves: As metas e ideias são inúmeras e o tempo exíguo. Pugnar pelo ensino do direito notarial nas Faculdades de Direito como ocorre na maioria das universidades da América Latina e da Europa é algo que precisa ser colocado em discussão pelo CNB/SP junto às instituições de ensino, resultando num maior conhecimento da importância da função notarial. Buscar o aperfeiçoamento de Notários e prepostos por meio do oferecimento de um grande número de cursos presenciais e online, prestigiando as serventias do interior. Penso na existência de uma espécie de Academia Notarial dentro do CNB/SP, responsável pelo desenvolvimento do conteúdo, bem como por sugestões para orientações do Colégio, além do fomento da produção intelectual por meio de livros e artigos. Elevar a Revista de Direito Notarial (RDN) do CNB/SP como periódico de referência no campo do direito notarial também está dentro dos objetivos. Mas não é só. Temos que fazer uma grande campanha de valorização da atividade e da Escritura Pública. Entendo que algumas situações em que tem havido a dispensa do instrumento público não poderiam existir, pois ofendem norma de ordem pública e atentam contra a soberania nacional. Além disso e como já foi consignado, temos que pensar numa maior participação do notário nos contratos que não envolvam bens imóveis e nos contratos estabelecidos

Veja abaixo a nova composição da diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP):

Biênio 2014 a 2016

Presidente

Carlos Fernando Brasil Chaves

1ª Vice-Presidente

Laura Ribeiro Vissotto

2º Vice-Presidente

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Secretário

Márcio Pires de Mesquita

2ª Secretária

Jussara Citroni Modaneze

1º Tesoureiro

Paulo Tupinambá Vampré

2ª Tesoureira

Maria Beatriz Lima Furlan

Diretora de eventos e relações públicas

Ana Paula Frontini

Conselho Fiscal

Andrey Guimarães Duarte

Luciana de Vita Arruda

Mateus Brandão Machado

Suplentes

Elza de Faria Rodrigues

Erich Klauss Tavares Metzger

Thiago Lobo Bianconi

Conselho de Ética

Demades Mário Castro

Patrícia Moreira de Mello Cabral

Sérgio Ricardo Watanabe

Suplentes

Flávia Regina Ortiz Strehler

Guilherme Botta Tabach

Valeska Vitoriano Barboza

em âmbito virtual. Contratamos uma empresa para realizar um Planejamento Estratégico Institucional com o objetivo de estabelecer uma gestão profissional e para pensar a atividade de fora para dentro, analisando as necessidades do mercado no campo da segurança jurídica e as possibilidades de atuação notarial.

Jornal do Notário: O senhor ministrou a aula inaugural da 5ª edição da Escola de Escreventes abordando a importância do sistema notarial e de registro. Qual é o principal objetivo da Escola de Escreventes? Há carência de uma estrutura acadêmica voltada à formação notarial?

Carlos Fernando Brasil Chaves: Em diversos países existe uma formação voltada à atividade tabelioa. No Brasil, o CNB/SP foi o primeiro a criar a Escola de Escreventes, que deverá ser tendência para a capacitação e também contratação de prepostos. Explicar a importância da função, sua responsabilidade intrínseca, os limites de atuação, os princípios deontológicos e aplicar a uma formação voltada à realização dos principais instrumentos formalizados pelo Notário é o fator principal para o sucesso continuado da Escola de Escreventes. Aperfeiçoá-la e levá-la para outras partes do Estado e mesmo do país será um grande avanço e está entre nossos objetivos.

Jornal do Notário: Que tipo de limitações ou problemas existentes nas serventias extrajudiciais paulistas poderão ser trabalhadas pelo CNB/SP?

Carlos Fernando Brasil Chaves: Acredito muito que Colégio Notarial deva ser uma instância segura no apoio aos notários e seus prepostos. Para isso, necessitamos realizar um número ainda maior de eventos, cursos, simpósios e congressos. Pretendo, também, conhecer melhor a realidade das serventias do estado de São Paulo, realizando uma gestão mais próxima dos tabeliães, conhecendo seus anseios e necessidades. Uma das primeiras atitudes dessa gestão foi realizar uma pesquisa de opinião, mas o CNB deve ser um canal permanentemente aberto e de livre acesso ao notário paulista e o objetivo é tornar isso mais sensível. A formação profissional dos prepostos por meio de nossas escolas e cursos reiterados, em todo o Estado, já traz uma capacitação

importante, mas há intenção de elaboração de roteiros procedimentais e produção de materiais institucionais que visem a capacitação daqueles que trabalham na área e também como informação a toda sociedade.

Jornal do Notário: Após a longa evolução que acompanhou a classe notarial ao longo de sua existência, como analisa a presente atuação dos notários?

Carlos Fernando Brasil Chaves: A atuação notarial tem sido cada vez mais reconhecida em sua importância, qualidade, presteza, celeridade e na segurança ínsita aos atos do tabelião. Mas acredito, sinceramente, que ainda há um aproveitamento aquém da real capacidade que possuem os notários. É necessário citar a exitosa experiência da Lei 11441/2007 e transportá-la para outras esferas. Tal ampliação implica solução absolutamente racional, que se utiliza da credibilidade e dos atributos de nossa função para colaborar diretamente com a sociedade, sobretudo quando tratamos de questões que envolvem a desburocratização de procedimentos. Vejo os tabeliães cada vez mais preparados a atuar em questões como mediação, conciliação e outras questões em que o resultado da atividade notarial trará, sem qualquer dúvida, uma grande satisfação para todos os envolvidos.

Jornal do Notário: Que características dos ex-presidentes do CNB/SP o senhor pretende trazer nesse novo mandato?

Carlos Fernando Brasil Chaves: Presidir o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo é um imenso encômio e uma enorme responsabilidade. Instituição sexagenária que teve em sua presidência notários insígnos como Francisco Teixeira, Firmo da Silva, Sergio Salles, Jorge Botelho, Tullio Formicola, Paulo Vampré, Ubiratan Guimarães e Mateus Machado, sendo que estes quatro últimos tenho eu o privilégio de conviver, admirar e buscar ensinamentos. O CNB/SP é exemplo de proteção da atividade e atuação no aperfeiçoamento da função. A característica desses notáveis tabeliães que eu desejo adotar, embora de forma absolutamente pretensiosa, é a paixão pela atividade notarial e a defesa inafastável de seus princípios e características. Espero que Deus possa me iluminar nessa árdua tarefa e que os notários paulistas possam se sentir bem representados.



Vejo os tabeliães cada vez mais preparados a atuar em questões como mediação, conciliação e outras questões em que o resultado da atividade notarial trará, sem qualquer dúvida, uma grande satisfação para todos os envolvidos

Carlos Fernando Brasil Chaves



Novo CPC traz novidades para a atividade notarial

Usucapião extrajudicial e ata notarial são destaques do novo Código

No dia 26 de março, a Câmara de Deputados concluiu a votação do novo Código de Processo Civil (CPC), com a aprovação da redação final. O texto do PL 8046/2010 será enviado ao Senado, que dará o formato final do novo código. A proposta cria regras para simplificar e acelerar a tramitação das ações cíveis, o que inclui casos de família, consumidor, contratos, problemas com condomínio e relações trabalhistas. O relator geral do Código, deputado Paulo Teixeira e o relator parcial, deputado Efraim Filho, explicam ao *Jornal do Notário* de que forma tais alterações podem beneficiar a população e os notários.

Jornal do Notário: Quais são as principais mudanças implementadas no Código de Processo Civil (CPC)?

Paulo Teixeira: Entre as principais novidades acredito ser importante destacar:

- efetiva constitucionalização do sistema processual, assegurando melhor participação dos cidadãos durante o processo judicial;
- criação de mecanismos para efetiva resolução consensual dos conflitos. Todo processo se iniciará com uma audiência de conciliação ou mediação a ser conduzida não pelo juiz, mas, sim, pelos novos auxiliares do Juízo especificamente treinados para o ato: os conciliadores e mediadores;
- introdução de julgamento por ordem cronológica, dando às partes data estimada de julgamento do processo, além de impedir o favorecimento ou escolha de processos fáceis, em detrimento de critério impessoal para a prestação jurisdicional;
- utilização de recursos tecnológicos para oitiva de partes e testemunhas por meio de videoconferência, o que vai gerar economia de tempo e recursos financeiros;
- imposição, aos juízes, da obrigação de ouvir as partes, dando-lhes o direito de argumentar para influenciar a sua tomada de decisão mesmo nas questões que possam ser conhecidas de ofício. O propósito é, de um lado, criar condições para que as partes ofereçam ao juiz bons elementos para o julgamento



Deputado Paulo Teixeira

- da questão e, de outro, impedir que sejam surpreendidas por decisões de terceira via, distantes dos debates travados entre autor e réu;
- permissão para que partes estipulem mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa. De comum acordo, o juiz e as partes poderão fixar calendário para a prática dos atos processuais, dispensando, em tal hipótese, a intimação das partes para a prática de ato processual ou para as audiências cujas datas tiverem sido designadas no calendário;
- detalhamento do dever de fundamentação das decisões judiciais, sem reprodução de modelos que muitas vezes não têm pertinência com o tema real a ser decidido;
- introdução de mecanismo para enfrentar a crescente multiplicação de processos iguais: o incidente de resolução de

“ Todas essas novidades demonstram que apostamos na atividade notarial e registral como alternativa para dar efetividade à prestação jurisdicional ”

Paulo Teixeira

demandas repetitivas. Nele, se admitirá a fixação de tese a ser aplicada a processos que tratem de conflitos de massa, por exemplo, que envolvam tributos, FGTS, planos econômicos, relações de consumo;

- aprimoramento da garantia de isonomia aos jurisdicionados. O projeto estrutura o uso dos precedentes, isto é, para formação, identificação, aplicação e de superação do precedente judicial, assegurando respostas judiciárias estáveis para casos idênticos independentemente de quem pede e contra quem se pede; da sorte ou azar na distribuição do feito. O propósito é garantir estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica;
- proibição da aplicação de empecilhos formais ao julgamento do mérito das causas e recursos;
- eliminação de etapas e recursos que só alongam o processo, sem, contudo, impor qualquer restrição ao direito de impugnação das decisões judiciais pelas partes;
- permissão para a conversão de ação individual que tenha alcance coletivo, em razão da tutela de bem jurídico difuso ou coletivo, em ação coletiva.

Jornal do Notário: Que alterações do Código afetam a atividade notarial? A atividade extrajudicial pode ser considerada uma alternativa à grande demanda de processos que tramitam no judiciário?

Paulo Teixeira: Há muitas novidades em relação à atividade notarial, que ganhou atenção especial em nossas discussões. As seguintes inovações precisam ser destacadas:

- a definição da competência da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício (art. 53, III, 'f');
- a positivação da possibilidade de o notário ou registrador, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão da gratuidade, requerer ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrais, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento da despesa (art. 98, §8º);
- a inserção, no corpo do texto do Código, da possibilidade de as partes atestarem ou documentarem a existência e o modo de existir de algum fato, mediante ata lavrada por tabelião, valorizando e ampliando a utilização deste importante meio de preservação da prova de um fato. Permite-se, ainda, que dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos constem da ata notarial (art. 391);
- o aprimoramento e a simplificação da possibilidade de registro de hipoteca judiciária, ampliando, certamente, a sua utilização (art. 506);
- a inserção, no corpo Código, da possibilidade de a decisão judicial transitada em julgado ser levada a protesto, depois de transcorrido o prazo de 15 dias para pagamento voluntário (art. 531);



Deputado Efraim Filho

- a permissão para que a demarcação e a divisão de terras sejam realizadas por escritura pública, desde que maiores, capazes e concordes todos os interessados (art. 585).
- a permissão para que a realização, em cartório, da homologação do penhor legal (art. 718);
- a reafirmação da possibilidade de realização de inventário e a partilha por escritura pública (art. 625);
- a reafirmação da possibilidade de realização de divórcio e a separação consensuais e a extinção consensual de união estável por escritura pública (art. 748);
- a positivação de que a certidão expedida por serventia notarial ou de registro, relativa a valores de emolumentos e demais despesas devidas pelos atos por ela praticados, fixados nas tabelas estabelecidas em lei, constitui título executivo extrajudicial (art. 800, XI);
- a positivação da permissão para a formulação de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que situado o imóvel usucapiendo (art. 1.085).

Todas essas novidades demonstram que apostamos na atividade notarial e registral como alternativa tanto para dar efetividade à prestação jurisdicional, como é, por exemplo, o caso do protesto de sentença e a hipotecária judiciária; quanto para desjudicializar questões que, pela inexistência de conflito, podem ser solucionadas em cartório, assegurando, com isso, em alguma medida, a maior velocidade aos processos que remanescerem no Poder Judiciário.

Jornal do Notário: No novo Código de Processo Civil (CPC), foi aprovado o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Qual é a importância dessa alternativa para a sociedade?

Efraim Filho: O processo de usucapião de imóvel é sempre muito demorado, sobretudo em relação à necessidade de citação de todos os confinantes e dos terceiros interessados. Além disso, é naturalmente caro. Portanto é muito bem-vinda a novidade encampada pelo novo Código de Processo Civil, que permite o reconhecimento extrajudicial do usucapião imobiliário, desburocratizando e agilizando a prestação de justiça com segurança jurídica.

Jornal do Notário: O senhor poderia discorrer sobre a sistematização do processo eletrônico proposta pelo novo CPC?

Efraim Filho: O grande avanço do processo do novo Código de Processo Civil, na Câmara dos Deputados foi exatamente a sistematização do processo eletrônico já que o anteprojeto preparado pela comissão de juristas na primeira análise, no Senado Federal, não trazia nenhuma sistematização.

Como relator da parte geral na Câmara, identifiquei de imediato que havia mais de 50 citações a temas de processo eletrônico, mas que estavam dispersos por todo o texto. Era necessário ter a ousadia e a coragem de avançar neste tema que, para alguns, era muito novo.

No projeto da Câmara dos Deputados, a prática eletrônica dos atos processuais estão disciplinadas do artigo 193 ao 199 e traz, por exemplo, regras e diretrizes como o respeito a publicidade dos atos e a participação das partes, as garantias da disponibilidade da independência da plataforma computacional da acessibilidade e da interoperabilidade dos sistemas, serviços, dados e informações que o poder judiciário administrará no exercício das suas funções, só que tudo feito por meio eletrônico. Essas regras gerais se encontram no artigo 194 do novo texto.

O artigo 195 traz os princípios que serão regulamentados pelo CPC a respeito do processo eletrônico, identificando que devem ser feitos em padrões abertos que atenderão os requisitos de autenticidade, de integridade, temporalidade, de não repúdio, de conservação do conteúdo do documento e, claro, que nos casos dos processos que tramitam em segredo de justiça seja garantida a confidencialidade do processo bem como a questão técnica da infraestrutura das chaves públicas da certificação digital das assinaturas.

O novo texto traz esses princípios e regras gerais construído em consonância. É importante citar que houve consultas e participação direta do Instituto Brasileiro de Direito de Informática

(IBDI) e do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico (IBDE) para que este texto fosse realmente resultado de um trabalho de mediação junto a aqueles que são especialistas no tema para que pudessem representar o que há de mais moderno. Com a aprovação do Código, a legislação brasileira passará a ser uma referência, inclusive para o direito comparado internacional.

Deixamos claro que essa implantação será feita de forma gradual, já que o Brasil é um país de dimensão continental com desigualdades regionais.

Jornal do Notário: Quais são os maiores desafios em ser um dos relatores do CPC? O senhor poderia comentar os próximos passos para a tramitação do projeto?

Efraim Filho: O grande desafio é você saber que faz parte de um marco histórico e ter a responsabilidade de buscar soluções para gargalos que não são simplesmente técnicos jurídicos, mas que fazem parte do dia a dia de milhões de brasileiros que buscam na justiça a resposta para os seus problemas, que buscam atendimento aos seus direitos, mas que encontram, muitas vezes, dois pilares: a morosidade e a ineficiência.

O atual Código tem 40 anos (é de 1973). Então um dos nossos grandes desafios foi poder observar que, ao redigir o novo código, não estávamos olhando simplesmente para 2015, mas para 2050, para que daqui a 40 anos uma norma possa legitimar as relações sociais do país. Uma mudança cultural não é feita simplesmente com a letra fria da lei. Ela precisa ser implantada de forma gradual, de forma intersetorial. A questão da mediação e conciliação como forma preferida de solução dos litígios é uma mudança para que amanhã o bom advogado não seja aquele que consiga protelar por maior tempo com dadas e chicanas processuais, mas aquele que consiga resolver o processo na primeira audiência. Essa mudança de cultura é o grande desafio e, como relator, tive a sensibilidade de sempre pesar entre a celeridade e a segurança jurídica buscando o caminho do equilíbrio.

Jornal do Notário: O senhor acredita que o novo Código será aprovado ainda neste ano?

Efraim Filho: A minha perspectiva é de que por ser apenas a casa revisora, o trabalho no Senado seja mais curto que o da Câmara. Tivemos três anos para aperfeiçoar o texto e fazer emendas. Agora, ao Senado acaba apenas decidir entre o texto do Senado e o da Câmara. Para preservar toda a organicidade do texto da Câmara que foi construído de forma hermética, é importante que o Senado não faça muitas mudanças e acate o que foi proposto pela Câmara.

“

É muito bem-vinda a novidade encampada pelo novo Código de Processo Civil, que permite o reconhecimento extrajudicial do usucapião imobiliário, desburocratizando e agilizando a prestação de justiça com segurança jurídica

”

Efraim Filho

Temas notariais dão início ao Café com Jurisprudência de 2014

Títulos notariais, modos de aquisição da propriedade imobiliária e união estável são destaques no evento promovido pela Escola Paulista da Magistratura



Josué Passos, Tânia Ahualli e Luís Aliende no oitavo Ciclo de Debates “Café com Jurisprudência”

Coordenado pelos desembargadores Ricardo Henry Marques Dip e Luís Paulo Aliende Ribeiro, e pelos juízes Tânia Mara Ahualli e Josué Modesto Passos, o oitavo Ciclo de Debates “Café com Jurisprudência” teve início no dia 21 de fevereiro na Escola Paulista da Magistratura (EPM), discutindo o tema “Títulos notariais e modos de aquisição da propriedade imobiliária”.

Luís Paulo Aliende Ribeiro abriu o ciclo de encontros mencionando que a abordagem daquele tema seria uma forma de resposta à decisão do Conselho Superior de Magistratura (CSM), de 2012, segundo a qual a desapropriação amigável seria modo originário de aquisição da propriedade. Essa decisão veiculou entendimento contrário ao que prevalecia no CSM desde 2001 e mostrou não haver consenso entre os integrantes desse órgão deliberativo. De acordo com o magistrado, “Para o registrador imobiliário, é terrível cada vez que o Conselho muda de orientação num ponto como esse. A EPM não tem o intuito de criticar por criticar qualquer decisão administrativa, mas eu acho que é o único lugar em que isso pode ser feito com pessoas capacitadas e que venham aqui realmente para discutir o Direito”.

Para ilustrar a discussão, o juiz Josué

“

Aquisição derivada é aquela na qual o direito adquirido encontra a sua origem no direito pré-existente e aquisição originária é aquela na qual não existe esse pressuposto

Josué Modesto Passos

”

Modesto Passos, que também estava presente na mesa, definiu os modos de aquisição da propriedade imobiliária, classificando-os como derivado ou originário. “Aquisição derivada é aquela na qual o direito adquirido encontra a sua origem no direito pré-existente e aquisição originária é aquela na qual não existe esse pressuposto, no qual o direito adquirido tem origem no próprio ato da aquisição. Para saber quais os efeitos disso, precisamos ter a paciência de examinar cada caso concreto”, explicou.

Então, Aliende deu prosseguimento aos debates e indagou aos presentes se um título notarial poderia produzir aquisição originária. Alguns tabeliães responderam não vislumbrarem caso de lavratura de escritura sem título anterior de propriedade. Logo em seguida, o mesmo lançou outra questão: “o decreto expropriatório transfere a propriedade?”. E ele mesmo argumentou: “Na chamada desapropriação amigável há uma pessoa que transfere a propriedade para o poder público. Na desapropriação judicial, o poder público usa o poder judiciário para retirar a propriedade de quem quer que seja. Quer dizer, na amigável, eu tenho um transmitente e alguém que recebe a propriedade. É nesse ponto que eu identifico uma vinculação da aquisição com quem a transmite”.

Por fim, Aliende chegou à conclusão de que a sobre-dita decisão do CSM, de 2012, levaria ao entendimento de que o decreto expropriatório já faria operar a transferência da propriedade. Contudo, o desembargador discorda desse entendimento. “Eu nunca liberei um pagamento de desapropriação sem a citação, mesmo que por edital do proprietário, do titular. Para tirar a propriedade, eu preciso ter o proprietário no processo para que seja legal”, afirmou. Ele ainda explicou que o ato de citação é imprescindível, pois, ao colocar a pessoa na relação processual, essa pessoa tem prazos para fazer a impugnação e, não o fazendo, aceitar as consequências jurídicas da inércia.

No dia 21 de março, o oficial do cartório de registro de imóveis e anexos de Taboão da Serra, Daniel Lago Rodrigues, expôs sobre o tema “União estável e sua repercussão nas Notas e nos Registros”, no oitavo Ciclo de Debates “Café com Jurisprudência”.

Definindo a união estável como uma “relação afetiva de convivência pública e duradoura entre duas pessoas com o objetivo imediato de constituição de família”, Daniel Lago Rodrigues iniciou a discussão falando sobre a evolução jurídica do tema. “A primeira fase se caracteriza pela rejeição. Não havia nenhuma tutela para esse tipo de entidade familiar – que nem era considerada como tal justamente porque se tinha o casamento como única entidade familiar possível”, explicou.

No segundo momento, já se notava uma maior tolerância: “Nós passamos a ter alguns resquícios de direito sendo inseridos no ordenamento, especialmente em relação à tutela previdenciária”. Na terceira fase, a união estável passou a ser tratada como uma sociedade de fato por uma questão de justiça; até que, na última fase, ela foi definitivamente galgada como uma união familiar hierarquicamente equivalente ao casamento. “A partir deste momento, nós passamos a regulamentar, de forma específica, o que seria união estável, já com esse nome dado pela Constituição Federal”.

Em seguida, o palestrante elencou a regulamentação progressiva acerca do tema, apresentando desde o Decreto n.º 2681, de 1912, que previu a indenização a ser paga pelas empresas de estradas de ferro aos dependentes, inclusive à companheira, no caso de morte de passageiro; passando pela Constituição Federal de 1988, que reconheceu a união estável como entidade familiar, para fins de proteção do Estado; até chegar à Lei 9278/1996, que tornou presumido o esforço comum, para definir o condomínio dos bens adquiridos por um ou por ambos os conviventes, durante a convivência. Ele também destacou que o Código Civil de 2002 representou uma “revolução” ao permitir a união estável entre pessoas casadas, mas separadas de fato, e ao prever que ela poderá ser convertida em casamento mediante pedido dos companheiros ao juiz e assento no registro civil.

Além disso, em 2012 se permitiu aos casais homo-

afetivos, no Estado de São Paulo, a habilitação para o casamento e se permitiu ainda que, do assento de nascimento de uma criança, constasse, como genitoras, um casal homoafetivo formado por duas mulheres. Em 2013, houve também a Resolução 175 do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), proibindo aos oficiais de registro civil das pessoas naturais que recusassem, para os casais de mesmo sexo, a conversão da união estável em casamento, a habilitação e o registro do matrimônio.

Daniel Lago Rodrigues prosseguiu discutindo se a união estável seria um estado civil e quais os efeitos disso. Segundo ele, se entendida como estado civil, seria lógico admitir-lhe efeitos reais; se não entendida como estado civil, seus efeitos seriam apenas pessoais, o que, todavia, não impediria o reconhecimento do direito de seqüela contra terceiros de má-fé (cientes da existência da união estável).

O registrador de imóveis ressaltou que hoje se verifica um processo de formalização da união estável e isso gera consequências intrincadas, dificultando o delineamento dos pontos que a tornam distinta do casamento e não permitem equipará-los. Segundo ele, é necessário precisar os efeitos de uma união estável formalizada, dentre os quais, a seu ver, não se incluiria a emancipação, cujas causas exigiriam previsão legal expressa.

Ao longo dos debates, foram discutidas ainda questões relativas à aplicação, na união estável, das causas suspensivas do casamento, e questões relativas à divisão de bens, à retroatividade do pacto antenupcial e à modificação do regime de bens, além da multiplicidade de uniões afetivas e da eficácia dos atos notariais e registrais, no que tange aos direitos e interesses de terceiros.



Josué Modesto Passos e Daniel Lago Rodrigues discutem o tema “União estável e sua repercussão nas Notas e nos Registros”

Conheça a juíza assessora da CGJ/SP: Ana Luiza Villa Nova



A atual juíza assessora da Equipe do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), Ana Luiza Villa Nova, atua há mais de 20 anos na magistratura. Já passou pela 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa, pela 2ª Vara de Registros Públicos e foi Juíza Titular da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara. Em entrevista exclusiva para o *Jornal do Notário*, Ana Luiza fala sobre como se sente voltando a fazer parte da equipe dos juízes assessores da Corregedoria, discorre sobre o projeto de sua autoria, Paternidade Responsável, e contou quais são os principais projetos da gestão atual para o próximo biênio. “Considero importante intensificar a atuação do notário nos negócios jurídicos e nas relações que envolvem direito de família e das sucessões”, afirma. “Penso que o objetivo de todas as gestões é sempre buscar o aprimoramento dos serviços prestados, tanto no judicial como no extrajudicial”. Leia na íntegra abaixo.

Jornal do Notário: A senhora poderia nos expor brevemente sua trajetória profissional? Quais foram os momentos mais marcantes de sua carreira?

Ana Luiza Villa Nova: Ingressei na Magistratura no 161º Concurso, em novembro de 1991. Fui Substituta da Circunscrição Judiciária de Jundiá, Juíza da 1ª Vara do Foro Distrital de Peruíbe, da 2ª Vara de Carapicuíba, e em dezembro de 1993 fui promovida ao cargo de Juíza Auxiliar da Comarca da Capital. Atuei como Juíza Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública entre 1994 e 1996, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa nos anos de 1996 e 1997 e da 2ª Vara de Registros Públicos entre 1998 e 2005. Fui convocada para auxiliar na Corregedoria Geral da Justiça no biênio 2006/2007, pelo então Corregedor Desembargador Gilberto Passos de Freitas. Em maio de 2006 fui promovida ao cargo de

Juíza Titular da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, o qual assumi em fevereiro de 2008, por ter permanecido como auxiliar da Corregedoria até o término do biênio. Os momentos mais marcantes da minha carreira ocorreram durante o tempo em que atuei na 1ª Vara da Fazenda Pública, devido aos casos delicados que tive de enfrentar, notadamente a ação civil pública que teve por finalidade evitar a venda ilegal das ações da Eletropaulo, cuja liminar por mim deferida teve importante repercussão à época, e minha passagem durante oito anos na 2ª Vara de Registros Públicos, o que acredito ter sido a causa da minha primeira convocação na Corregedoria Geral da Justiça, e que me deu oportunidade, dentre outras tarefas importantes desenvolvidas em equipe, de criar e executar o projeto “Paternidade Responsável”.

Jornal do Notário: Como a senhora se sente voltando a fazer parte da equipe dos juízes assessores? Traçando um paralelo com a gestão anterior, quais são as diferenças perceptíveis? Ao longo dos últimos anos, houve aproximação da Corregedoria com os notários e registradores?

Ana Luiza Villa Nova: Sinto-me lisonjeada pela confiança depositada e oportunidade que me foi dada pelo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Hamilton Elliot Ackel, com quem tenho a honra de trabalhar juntamente com uma equipe extremamente preparada e de agradável convívio. A atual gestão está em fase inicial e não identifico até o momento diferenças perceptíveis em relação à anterior, porém, penso que o objetivo de todas as gestões é sempre buscar o aprimoramento dos serviços prestados, tanto no judicial como no extrajudicial. Portanto, o trabalho é uno e contínuo neste sentido, e que por tal razão as semelhanças são muitas pois o trabalho que está sendo desenvolvido, além de voltado à fiscalização dos serviços judiciais e extrajudiciais prestados, dá



ênfase à orientação e apoio, visando o aprimoramento dos serviços, o que penso ser função essencial e inerente à Corregedoria Geral da Justiça. Não tenho dúvida alguma de que ao longo dos últimos anos houve aproximação da Corregedoria com os notários e registradores, o que é decorrência natural do interesse e comprometimento de todos com a boa e eficaz prestação do serviço público exercido pelo particular por delegação, e possibilitou a realização e execução de ações em parceria destinadas ao alcance da prestação de serviço célere, eficaz, de qualidade e seguro, a exemplo da experiência por mim vivenciada com o Projeto Paternidade Responsável, cuja atuação da entidade de classe dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais (Arpen) foi de suma importância ao seu êxito, quando ocorreu a primeira visita do Corregedor Geral da Justiça àquela Associação, assim como outras, as mais recentes voltadas à implantação do sistema de averbação da penhora de bem imóvel por meio eletrônico e das Centrais de Serviços Eletrônicos de várias especialidades, o que se deu com sucesso, além das crescentes e constantes reuniões, eventos etc – sempre em busca do interesse comum de permanente melhora e evolução do serviço.

Jornal do Notário: Quais são os principais projetos da gestão atual para o próximo biênio?

Ana Luiza Villa Nova: A realização permanente dos trabalhos de correição ordinária e extraordinária sempre que necessário; incentivo à prestação do serviço com comprometimento, dedicação e sobretudo o atendimento ao público de maneira cordial e respeitosa; atualização das Normas de Serviço e das Normas de Pessoal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça; incentivo à Centralização de Dados (Censec, CRC, o Sistema de Protocolo Eletrônico de Títulos, SREI e Cenprot) e implantação desta em relação às especialidades que ainda não contam com este serviço;

acompanhamento do projeto piloto de Sistema de Peticionamento Eletrônico implantado recentemente junto às 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos, para posterior expansão às demais da capital; implantação de sistema de cumprimento das ordens judiciais de sustação de protesto por meio eletrônico.

Jornal do Notário: A senhora poderia apontar em quais outros procedimentos, além dos já atribuídos aos Notários, a Corregedoria pode contar com o notariado para realizá-los com celeridade e eficácia?

Ana Luiza Villa Nova: Considero importante intensificar a atuação do notário nos negócios jurídicos e nas relações que envolvem direito de família e das sucessões, considerando que é da natureza da atividade que desenvolve garantir a legalidade e a segurança das relações jurídicas. A Corregedoria Geral da Justiça recentemente regulamentou a mediação e conciliação, o que não obstante esteja momentaneamente suspenso em razão de decisão liminar oriunda do Conselho Nacional de Justiça, é iniciativa que pode contribuir com a celeridade e eficácia do serviço, assim como outros projetos que tramitam com o fim de implantar a usucapião extrajudicial e regularização fundiária.

Jornal do Notário: Como a senhora avalia a participação dos notários na migração dos documentos para o meio digital?

Ana Luiza Villa Nova: A participação dos notários se mostra constante e permanente com o fim de aperfeiçoar os serviços inerentes à sua especialidade, e em relação à migração dos documentos para o meio digital não vem sendo diferente, na medida em que participam com empenho das reuniões e projetos desenvolvidos, de modo a possibilitar a execução com eficácia e segurança.

Decisões em destaque

2ª VRP|SP: Pedido de Providências – Serventia Extrajudicial – Funcionário estatutário dispensado imotivadamente – Precedentes do STF – Inexistência de vínculo com o Estado – Estabilidade afastada – Admissão e demissão à critério do titular da delegação – Pedido arquivado.

Processo 0241515-81.2007.8.26.0100 (100.07.241515-9)

Pedido de Providências

Registro Civil das Pessoas Naturais

E. S. D.

Relatório

Trata-se de Ação de Pedido de Providências movida por E S D em face de J P R P. A representante atuava na condição de escrevente sob regime estatutário especial na Unidade de Serviço Registral do (...)º Subdistrito (...). Alegou ter sido demitida indevidamente pela requerida, bem como questionou a investidura desta no cargo de Oficial.

A representada apresentou resposta nas fls. 28/30 alegando ser a investidura regular, bem como a faculdade de admitir ou demitir funcionários ser matéria de organização interna das serventias. Em resposta, fls. 32/36, a representante afirmou ter sido admitida antes da vigência da Lei 8.935/94, entendendo que somente poderia perder seu posto por exoneração e não por demissão.

A representada reafirmou (fls. 43/44) ser a demissão regular, fundamentada e livre arbítrio do Oficial delegado, independentemente do vínculo ser celetista ou estatutário. Foi colhido depoimento da representante (fls. 24/25).

(...)

É o breve relatório. Decido.

(...)

Os escreventes dos cartórios extrajudiciais são remunerados por cofres particulares e, desta feita, não possuem vínculo com

o Estado impossibilitando-se a estabilidade. O tema também foi abordado em decisão normativa pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Dr. José Renato Nalini, no Processo nº 2012/00041723, que aprovou parecer do Doutor Luciano Gonçalves Paes Leme, MM Juiz Assessor da Corregedoria, seguindo a linha de raciocínio da Ministra Ellen Gracie, como se observa do seguinte extrato:

(...)

É certo, portanto, que à representante não deve ser aplicado o disposto no artigo 19 do ADCT, não sendo reconhecida a estabilidade e ficando a critério do Oficial do cartório extrajudicial a admissão ou demissão de seus funcionários. De outra parte, está fora das atribuições desta Corregedoria Permanente exame de questões de ordem trabalhista, as quais, inclusive são objeto de ação judicial. O início do exercício da Titular da Delegação foi regular e a demissão era uma possibilidade no plexo de suas atribuições atinente ao gerenciamento da unidade extrajudicial e do serviço delegado sob sua responsabilidade pessoal.

Por fim, ressaltamos que a presente decisão refere-se apenas aos aspectos administrativos da atuação da Titular da Delegação sem qualquer reflexo na esfera trabalhista e criminal, consoante processos noticiados nos autos. Tendo em vista a ausência de quaisquer indícios de ilícito administrativo praticado por parte da Sra. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do (...)º Subdistrito- Lapa, J P R P, determino o arquivamento dos presentes autos. Intimem-se as Senhoras Representante e Representada desta decisão. Expeça também ofício para E. Corregedoria Geral de Justiça com cópia desta decisão para ciência.

P.R.I.

(D.J.E. de 10.03.2014 – SP)

Leia a decisão na íntegra em: www.tjsp.jus.br

CNJ: Procedimento de controle administrativo – Novo Código Florestal – Reserva legal – Cadastro ambiental rural ainda não implantado – Averbação no cartório de registro de imóveis – Obrigatoriedade.

Procedimento de Controle Administrativo

nº 0002118-22.2013.2.00.0000

Fonte: www.cnj.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Compra e venda de imóvel por menor impúbere devidamente representado – Doação omitida no instrumento entabulado entre as partes – Desnecessidade de expedição de alvará judicial – Ato realizado no interesse do incapaz – Dever de fiscalizar o recolhimento dos impostos que não deve se sobrepor ao ato de vontade das partes – Dúvida improcedente.

Processo 0072005-60.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Cobrança de emolumentos pelos serviços prestados a pedido da Fazenda Nacional – Ausência de isenção – Precedentes da Corregedoria Geral da Justiça.

Processo 2014/24770

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida julgada promitente vendedor adquirente do imóvel durante a constância do casamento sob o regime da separação de bens previsto no artigo 258, parágrafo único, IV, do Código Civil de 1916 – Comunicabilidade estabelecida pela Súmula 377 do STF – Cônjuge falecida – Necessidade de prévio registro do formal de partilha com atribuição da totalidade do bem ao viúvo promitente vendedor, em observância ao princípio da continuidade – Recurso não provido.

Apelação nº 0002335-32.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Dúvida julgada procedente – Negativa de ingresso de escritura de venda e compra de imóvel – Desrespeito ao registro anterior de instrumento particular – Desnecessidade da anuência dos compromissários compradores – Inexistência de afronta ao Princípio da Continuidade – Recurso provido.

Apelação nº 0025566-92.2011.8.26.0477

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de compra e venda – Hipoteca censual registrada – Ausência de anuência do credor hipotecário – Penhora em favor da Fazenda Nacional – Indisponibilidade que obsta as alienações voluntárias – Recurso não provido.

Apelação nº 0054473-65.2012.8.26.0114

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura Pública de Inventário e Partilha – Necessidade de se inventariar a totalidade dos bens havidos em comunhão no matrimônio – Universalidade de Direitos – Recurso provido.

Apelação nº 0002180-42.2012.8.26.0204

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Escritura pública – Testamento – Retificação – Impossibilidade – Necessidade da lavratura de novo ato notarial com a participação das mesmas partes – Precedentes – Negado provimento ao recurso.

Processo CG nº 2011/126638

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida julgada promitente vendedor adquirente do imóvel durante a constância do casamento sob o regime da separação de bens previsto no artigo 258, parágrafo único, IV, do Código Civil de 1916 – Comunicabilidade estabelecida pela Súmula 377 do STF – Cônjuge falecida – Necessidade de prévio registro do formal de partilha com atribuição da totalidade do bem ao viúvo promitente vendedor, em observância ao princípio da continuidade – Recurso não provido.

Apelação nº 0002335-32.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Dúvida julgada procedente – Negativa de registro de escritura pública de venda e compra de imóvel – Falta de cadastro perante a Prefeitura previsto em lei municipal – Existência de inscrição junto ao INCRA – Imóvel tipicamente rural – Princípio da Legalidade estrita – Recurso provido.

Apelação nº 0062099-96.2012.8.26.0224

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida julgada procedente – Negativa de registro de escritura pública de venda e compra de imóvel rural – Aquisição de usufruto por estrangeiro – Desnecessidade da autorização expedida pelo INCRA – Princípio da legalidade estrita – Recurso provido.

Apelação nº 0009584-92.2012.8.26.0189

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP|SP: Tabelionato de Notas – Escritura pública de doação – Condomínio Edifício – Donatário – Qualificação notarial negativa – Pedido autorizativo ao Corregedor permanente – Pedido rejeitado.

Processo nº 1087771-39.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

Fé pública notarial: crença que se renova e reafirma a cada dia

Karin Rick Rosa*

Para falar da fé pública notarial, mais importante do que falar da fé pública estatal que gera presunção relativa de veracidade, é falar da fé. Como atributo humano, a fé se relaciona à credibilidade, crença, confiança. A fé, fides, é uma virtude fundamental do ser humano, que carrega consigo a expressão de segurança, de asseveramento, de certeza em relação a alguma coisa, independentemente de ela se manifestar solenemente ou não, em qualquer ordem, privada ou pública. A fé é, portanto, um estado da alma, algo como uma invasão da alma por uma palavra que persuade, que marca com certeza um fato determinado. O fundamento formal da fé é o testemunho humano, a crença na revelação que se faz ou na palavra com que se afirma ou se nega um fato determinado.

Para Argentino Neri, a fé, enquanto princípio da justificação do homem, é uma virtude sobrenatural com a qual se crê que as coisas são verdadeiras por revelação, isto é, não por sua verdade intrínseca, mas pela autoridade de Deus, que as revela. Teologicamente, conclui o autor que a fé se constitui como argumento não aparente e se trata de uma propriedade ínsita ao ser humano, podendo-se afirmar que é uma verdade de sentido comum[1].

Nas sociedades menos complexas, as contratações não tinham mais auspício que o dispensado pela própria declaração dos outorgantes, nem mais certeza e nem fé, do que aquela proveniente do testemunho dos intervenientes no negócio. Julga-se, assim, que a primeira exteriorização de forma na fé contratual deve ter sido o sentimento religioso. A consciência humana, estreita ao sentimento de justiça, fez com que o juramento das partes contratantes constituísse o primeiro aspecto da credibilidade. As partes juravam cumprir o prometido e, com o juramento, ficavam conscientemente obrigadas. Tal conduta era compatível com o desejo de consagrar mutuamente seus direitos. Dessa forma, tomando estado público, a fé veio a constituir a forma legal de garantia

do cumprimento das obrigações contratuais[2].

Enquanto a fé se relaciona à crença e à confiança, a fé pública remete à verdade. Dar fé pública significa certificar fidedignamente. Nos moldes atuais, a fé pública se produz para a realização do Direito, que é um dos fins do Estado. A dinâmica das relações jurídicas dos homens que convivem em sociedade demanda a criação de normas que garantam e regulamentem seus direitos, e é com fundamento na garantia social que surgiu a ideia de impor a fé pública, fundada na autoridade do Estado, com a presunção de veracidade e autenticidade. A fé pública se define, então, pela verdade imposta pelo Direito, ainda que em caráter relativo.

Para Carlos Luiz Poisl[3] a fé pública tem sua origem no tabellio da antiga Roma, pessoa que tinha a atribuição de escrever na tabella, tabuinha coberta de cera, os ajustes entre particulares. Para redigir estes ajustes, era necessário conhecimento da lei, para adequar a vontade dos interessados ao que era lícito. Os escritos do tabellio, no entanto, não estavam limitados aos contratos. Ele também era procurado pelo povo para escrever cartas e mensagens de todas as naturezas. Ressalta que era o homem comum, do povo, que não sabia ler, quem depositava totalmente sua fé/confiança no tabellio, nascendo a fides publici, principal atributo deste ancestral do notário.

O que diferencia, então, a fé pública notarial da fé pública dos demais agentes públicos é seu caráter essencial ou acessório. Para a atividade notarial a fé pública, no sentido de confiança popular, é atributo essencial, enquanto que para os agentes públicos em geral, limita-se a um atributo acessório. Com sua origem no povo, a fé pública notarial não advém automaticamente de um título (da outorga da delegação) ou como uma parcela do Poder Público. Isso significa dizer que não é suficiente ao candidato aprovado em concurso público receber a outorga da delegação do Estado e com ela a presunção de veracidade dos

“

Para a atividade notarial a fé pública, no sentido de confiança popular, é atributo essencial, enquanto que para os agentes públicos em geral, limita-se a um atributo acessório

”

“ Todo cidadão precisa ser livre para escolher em quem ele deposita sua confiança a tradução dos fatos sociais em fatos jurídicos, ou, na tarefa de dar forma jurídica, legal e autêntica, que é de competência do notário

”



atos que praticar, pois se sua comunidade não lhe depositar confiança, não lhe acreditar, ele simplesmente não terá atos notariais dotados da fé pública institucional para praticar. Essa relação direta da fé pública notarial com o povo, com o cidadão, justifica o princípio da liberdade de escolha do notário. Todo cidadão precisa ser livre para escolher em quem ele deposita sua confiança a tradução dos fatos sociais em fatos jurídicos, ou, na tarefa de

dar forma jurídica, legal e autêntica, que é de competência do notário.

Conclui-se, portanto, que a confiança do povo não acompanha e nem decorre da delegação estatal, exige tempo, dedicação, seriedade, qualificação e conhecimento. Exige que o notário a conquiste, e não apenas isso, trata-se de uma crença que precisa ser renovada e reafirmada todos os dias. Um notário que não tem a confiança de sua comunidade, não existe.

***Advogada. Assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito pela Unisinos. Especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.**

1 “la fe, como principio de la justificación del hombre, es una virtud sobrenatural con la que, por la inspiración y el auxilio de la gracia de Dios, creemos son verdaderas las cosas percibidas con la lumbre natural de la razón, sino por la autoridad de Dios mismo que las revela, el cual no puede engañarse ni engañarnos.” (NERI, Argentino I. Tratado teórico y práctico de derecho notarial, p. 408.)

2 Idem, p. 409.

3 Em testemunho da verdade – lições de um notário, p. 45 e ss.

Por que as **mudanças** são difíceis?

(Parte 2)

Gilberto Cavicchioli*



- aperfeiçoamento da comunicação interna;
- trabalhar a responsabilidade social;
- preservação do meio ambiente;
- como dar e receber feedback.

Desenvolver novas habilidades interpessoais no grupo são usuais nas empresas em fase de mudanças e tornam-se muito úteis para promover melhorias no comportamento individual e grupal.

Presenciei recentemente uma situação em que a mudança de comportamento por parte de um escrevente traria benefícios importantes. A atitude fria desse escrevente em relação ao trabalho de balcão estava intimidando o grupo de auxiliares sob sua coordenação e destruindo a qualidade da comunicação necessária para elevar o desempenho dos envolvidos. Repreender ou orientar simplesmente o escrevente a respeito da inadequação de seu comportamento, não traria o efeito e eficácia que trouxe o treinamento para toda a equipe sobre as técnicas de comunicação na prática de dar e receber feedback. Durante as práticas e conceitos abordados pelos funcionários envolvidos nos feedbacks, a questão do comportamento inadequado do escrevente foi observada em uma dinâmica com todo o grupo. As reflexões provocadas pelo exercício em grupo auxiliaram na compreensão dos benefícios que a mudança de comportamento do escrevente traria para todos no atendimento aos clientes da serventia. Para sorte de todos, como se diz, “caiu a ficha” do escrevente ao observar e absorver o feedback dos colegas despertando para a necessidade de mudança do seu comportamento. A partir dali, ficou mais fácil incorporar a mudança tão necessária na atuação do escrevente diante do grupo. Deu-se então a mudança!

A aceitação e o entendimento das mudanças em nossas vidas - pessoal e profissional - tornam-se o estopim que nos permitirá atingir uma nova maneira de pensar no que ocorre a nossa volta.

Creio que mudar certos comportamentos resultará em renovação da motivação bem como uma ligação mais forte entre a serventia e seus usuários e em entre você com você mesmo.

Ficamos por aqui. Um abraço.

Comentamos na edição anterior que nem sempre somos receptivos às mudanças e, mesmo ideias novas e melhores, que exigem comportamentos diferentes, podem ser rejeitadas tanto por quem dirige quanto por quem é dirigido.

A percepção de que a mudança possa prejudicar o status quo, como uma perda de poder, a queda de prestígio ou alguma regalia, desencadeia a resistência nas pessoas que travam diante das possíveis alterações. Aliado a isso, há aquelas pessoas que desconfiam das intenções por trás de qualquer mudança.

O treinamento de pessoal é uma das ferramentas mais usuais para mudar atitudes, maneiras limitantes ou indesejadas de pensar. Treinamentos dos funcionários sobre temas que os relacionados abaixo ajudam, e muito, na implantação de mudanças no trabalho:

- aplicação do trabalho em equipe;
- programas de melhoria da qualidade;



*Gilberto Cavicchioli, professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza treinamentos e palestras sobre a administração de Cartórios envolvendo as áreas de gestão de negócios e capacitação dos recursos humanos. Autor do livro O Efeito Jabuticaba. www.professionalsa.com.br

“Não há adeus
no idioma das aves.”

Mia Couto

1 Aqui está um “calorzão”!!! Vai pegar fogo!!! ...com a grafia incorreta, vai pegar fogo mesmo no Português!!! O correto é: calorão (mais usado no Brasil)

Obs.: calor possui outro aumentativo: carrícula – aumentativo sintético regular

Obs.: O VOLP (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa) não registra o vocábulo “calorzão”.

2 Maria quebrou o braço. Precisa usar “tipóia”. ... torcemos para a recuperação de Maria e para a aprendizagem da nova grafia correta!!!

O correto é: tipoia - sem acento

Regra fácil: segundo o Novo Acordo Ortográfico, palavras paroxítonas que têm suas sílabas tônicas em ditongos abertos formados por “ei” e “oi” deixam de ser acentuadas em todos os casos. Também perdem o acento palavras paroxítonas com as letras “i” e “u” tônicas quando precedidas ou formando ditongos (duas vogais em sequência). Assim, vocábulos como “tipóia”, “hemorróidas”, “idéia”, “viúva” e “feiúra” não serão mais acentuados. Note que “heróico” perde o acento, mas não “herói”, pois o acento nesta está na última sílaba (oxítona), e portanto não é uma paroxítona.

Para você pensar:

“Um dia tudo muda. Toda beleza se vai. O dinheiro já não tem o mesmo valor... Amigos ficam escassos. Tudo aquilo que conquistamos na juventude já não existe mais. Porém, se conquistou pessoas verdadeiras com amor... Essas permanecerão para sempre e todo o resto valerá a pena.”

Kelly Gomes

3 Pedro jogou “pólo” no polo norte”!!! ... será???

O correto é: polo - sem acento.

Regra fácil: segundo o Novo Acordo Ortográfico, cai o acento diferencial das palavras “pára/para”, “pêlo/pelo”, “pêla/pela”, “pólo/polo”, e “pêra/pera”. {Nota: Dessa regra podem ocasionar frases estranhas como: “Puxei meu cachorro pelo pelo” ou “joguei polo no polo norte”}.

Exceção: “fôrma/forma”, que pode ser escrito dos dois jeitos quando for necessário para eliminar ambiguidades ou ocorrências estranhas como as exemplificadas acima. “Essa fôrma tem forma oval”. Caso contrário não se deve usar o acento.



*É graduada em Direito e Letras – Mestre USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãoopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

Allianz

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS
- ✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS
- ✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS
- ✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM
- ✓ DANO MORAL
- ✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

(11) 3105-6131

www.dialogoseguros.com.br

Diálogo Corretora de Seguros

Atos notariais ganham repercussão na mídia

União estável, divórcio, testamento e inventário são temas de destaque na imprensa estadual e nacional



Ao longo dos meses de março e de abril, diversas foram as notícias repercutidas pela mídia a respeito das serventias extrajudiciais. A Revista Veja apresentou as vantagens na realização do inventário extrajudicial por meio de escritura pública e o testamento vital, na matéria “A sofrida partilha da herança”. A publicação explica passo a passo como pode ser lavrado o documento nos tabelionatos de notas, ressalta a importância de tal ato notarial, de que forma deve ser feita a divisão dos bens entre os herdeiros, o procedimento a ser adotado caso não haja herdeiros, entre outros temas de interesse tanto para o notariado quanto para a população.

demora depende muito de cada vara, podendo demorar meses ou anos. No cartório, se toda a documentação estiver em ordem, nós podemos lavrar em no máximo um mês”, ressaltou. Jussara lembrou a necessidade dos herdeiros comparecerem ao local acompanhados por um advogado. “Às vezes as pessoas comparecem sozinhas, mas sempre orientamos que é necessária a presença do advogado para a assinatura do documento junto com eles”.

O Jornal da Cultura (1ª edição), da TV Cultura, também exibiu uma matéria sobre o aumento de 18% no número de inventários realizados por via extrajudicial, de 2012 para 2013. A 17ª Tabela de Notas de São Paulo e 2ª Secretária do CNB/SP, Jussara Citroni Modaneze, explicou ao longo da entrevista que há facilidade, agilidade e custo menor ao se optar pelo serviço do tabelionato. “No fórum a

demora depende muito de cada vara, podendo demorar meses ou anos. No cartório, se toda a documentação estiver em ordem, nós podemos lavrar em no máximo um mês”, ressaltou. Jussara lembrou a necessidade dos herdeiros comparecerem ao local acompanhados por um advogado. “Às vezes as pessoas comparecem sozinhas, mas sempre orientamos que é necessária a presença do advogado para a assinatura do documento junto com eles”.

O programa JC Debate, também da TV Cultura, convidou o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), Hamilton Elliot Akel e o diretor do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, para discutir questões relativas às serventias extrajudiciais. Na ocasião, os convidados explicaram quais são os tipos de cartórios existentes no Brasil, como são feitos os repasses dos emolumentos no estado de São Paulo e quais são os requisitos e processos necessários para se tornar titular de uma delegação extrajudicial. A seriedade com que são aplicados os concursos públicos desde



da A sofrida partilha herança

A DOR DA PERDA E A SADE SÃO APENAS O COMEÇO DA ANGSTIA QUE MUITAS FAMÍLIAS ENFRENTAM APÓS A MORTE DE UM ENTÃO QUERIDO. A PENSIVIDADE DE DOPLO ENTRE OS HERDEIROS, A REITERAÇÃO DE BIRROCIACIA E UM OBRIGADO IMPÓSTO SOBRE OS BENS DA PARTILHA COMPÕEM UMA BATALHA QUE PODE SE ARRASTAR POR ANOS.

Deixar um testamento, porém, pode reduzir a complexidade desse processo. "O testamento pode ser particular ou por escritura pública. Embora ambos exijam a presença de testemunhas, é mais difícil à família contestar a escritura pública, pois ela tem a certificação de um tabelião", explica a advogada Irene Zagar, autora do livro *Herança - Perguntas e Respostas*, no Estado de São Paulo, sem cessarem o número de testamentos feitos em cartório: de 5,628 em 2003 para 8,519 em 2013, um aumento de 53%, segundo dados da seção paulista do Colégio Notarial do Brasil. VILA conversou com especialistas para esclarecer os principais pontos em torno do tema.



QUAL É O PRIMEIRO PASSO?
O inventário, ou seja, o levantamento de todos os bens, direitos e dívidas da falecido. Sem ele, não existe partilha. Desde 2007, com a Lei Nº 11.441, é possível fazer inventários extrajudiciais por meio de escritura pública, em cartório, e

que torna o processo mais rápido e barato, enquanto um inventário judicial pode levar mais de um ano. O extrajudicial pode ser feito em um ou dois meses. Mas há requisitos. O primeiro deles é que o falecido não tenha deixado testamento. "Além disso, todos os

interessados devem ter idade e capacidade capazes, e também é necessário a presença de um advogado. Deve ainda haver consenso entre os herdeiros", explica a advogada Luciana Gouvêa, diretora da Associação dos Advogados Associados.

Força de cartórios contribui para desafogar Judiciário

Entre as possíveis atribuições desta instituição estão o registro de um capão, retificação de áreas e de registros civis como casamento e óbito



desse tipo aumentou. Em 2013, o número de processos chegou a 45.926, um aumento de 66,3% em relação a 2012, quando foram realizados 26.821 atos, segundo dados do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP).
A lei alterou o Código de Processo Civil, disciplinando o funcionamento dos cartórios e permitindo que estes realizem atos de inventário, partilha e subpartilha de bens. Além disso, os cartórios passaram a fazer a cartarização de imóveis, o que antes era feito apenas nos cartórios de registro de imóveis. Isso significa que os atos de inventário, partilha e subpartilha de bens podem ser realizados em cartório, o que reduz o tempo de tramitação e o custo para as partes envolvidas.

Outro benefício apontado pela Cartório Paulista, é a possibilidade de fazer a partilha de bens em cartório, o que evita a necessidade de ir ao Judiciário para resolver disputas. Isso é possível porque os cartórios são órgãos de natureza pública, o que lhes confere a autoridade necessária para realizar esses atos. Além disso, os cartórios são órgãos de natureza pública, o que lhes confere a autoridade necessária para realizar esses atos. Além disso, os cartórios são órgãos de natureza pública, o que lhes confere a autoridade necessária para realizar esses atos.

a Constituição de 1988 – quando se instituiu a obrigatoriedade de realização de concursos para os cartórios – foi veementemente defendida pelo diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães.

O jornal DCI fez uma análise na matéria “Força de cartórios contribui para desafogar Judiciário” de como os Tribunais têm ampliado as atribuições dos cartórios de notas com o objetivo de facilitar negociações e, principalmente, criar uma alternativa célere à grande demanda de processos que tramitam no Judiciário.

Além disso, os jornais Metrô News, Empresas & Negócios, Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) e Folha Metropolitana publicaram matérias sobre o crescimento do número de divórcios. Os textos divulgaram os dados estatísticos do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), mostrando que os cartórios de notas do estado de São Paulo realizaram 17.569 divórcios em 2013, um aumento de 6,13% em relação a 2012, quando foram realizados 16.554 atos.

O tema também recebeu destaque na novela Em Família, da TV Globo. Insatisfeita

com a demora para se realizar o divórcio por via judicial, a personagem Juliana (Vanessa Gerbelli) consultou um advogado e descobriu a possibilidade de se lavar a escritura extrajudicialmente. Imediatamente, deu um ultimato ao marido – que também advoga na trama. “Você não me enrola mais. Sei que hoje já se faz um divórcio extrajudicial no cartório que sai na hora, desde que seja de comum acordo e que as partes estejam assistidas por advogados”, disse a personagem. Em seguida, ao sair do tabelionato, ela comemorou. “Até que enfim uma coisa rápida nesse país”.

A Folha de S.Paulo e diversos jornais do interior do estado trouxeram mais uma vez à tona as lavraturas de união estável. Enquanto a Folha informou os leitores da possibilidade de inclusão do(a) companheiro(a) como dependente na declaração do Imposto de Renda (IR) – no caso de casais homoafetivos em união estável –, jornais elencaram os dez motivos pelos quais um casal deve realizar tal ato notarial (originalmente publicado no Jornal do Notário 159).

Empresas & Negócios

Cartórios de SP realizaram 17.569 divórcios em 2013

O número de notas do estado de São Paulo para lavratura de divórcio em 2013, um aumento de 6,13% em relação a 2012, quando foram realizados 16.554 atos, de acordo com dados do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP). A capital foi a cidade com maior número de divórcios, totalizando 5.967 atos, com um crescimento de 2,2% em relação ao ano anterior, que foi de 5.845 atos. A seguir estão: Campinas (702 divórcios), São José do Rio Preto (628), Itapetininga (624), São Bernardo do Campo (405), Ribeirão Preto (401), Guarulhos (400), Santos (396) e São Carlos do Sul (231), entre outros.

Os cartórios de notas passaram a fazer extrajudiciais de divórcio em 2007, com a aprovação da Lei 11.441/07, que destinou atribuições e competências aos cartórios de notas, permitindo que estes realizem atos de inventário, partilha e subpartilha de bens. Além disso, os cartórios passaram a fazer a cartarização de imóveis, o que antes era feito apenas nos cartórios de registro de imóveis. Isso significa que os atos de inventário, partilha e subpartilha de bens podem ser realizados em cartório, o que reduz o tempo de tramitação e o custo para as partes envolvidas.

CNB/SP dá início à 5ª edição da **Escola de Escreventes**



A primeira aula da Escola de Escreventes em 2014 tratou do tema “Sistema Notarial e de Registro”

“

O tabelião é um fiscalizador de impostos com solidariedade, garantidor da soberania nacional

Carlos Fernando Brasil Chaves

”

O 7º Tabelião de Notas de Campinas e Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, abriu no dia 15 de março a 5ª edição da Escola de Escreventes com o tema “Sistema Notarial e de Registro”.

A aula teve início com a exposição de um breve histórico sobre a atividade notarial, demonstrando que já “no século VI, Leão I e Justiniano atribuíram maior dignidade e importância aos tabeliães, que possuíam reconhecida probidade e eram dotados da perícia na arte de dizer e escrever”, explicou.

Em seguida, esclareceu as competências do tabelião de notas, discorrendo sobre os atos de competência dos notários, previstos

no artigo 6º, e os de competência exclusiva dos tabeliães de notas, estabelecidos no artigo 7º, ambos da lei 8.935/94.

O tabelião explicou à platéia que tais funções somente podem ser cumpridas por conta de um atributo conferido aos tabeliães: a fé pública. “Fé é confiança, é certeza. Há crença dogmática de que os seus atos são autênticos, verdadeiros, legítimos”. De acordo com o palestrante, a fé pública é também conferida pelo povo ao Estado, que por meio de delegação de seus poderes, elege aqueles que serão dotados dessa confiança. “É o atributo que traduz conteúdo intrínseco ao ato praticado pelo notário”, diz.

Visto isso, Carlos Fernando Chaves Brasil

enunciou que “o tabelião é um fiscalizador de impostos com solidariedade, garantidor da soberania nacional. Ele é ainda instrumento de acesso à justiça porque os seus atos são dotados de segurança jurídica, de eficácia e de executividade”, explica. “Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação de Poder Público”.

Ao longo da exposição, a importância da aula inaugural da Escola de Escreventes foi atribuída à obrigação dos prepostos em compreender a seriedade da atividade que desempenham. Sendo assim, Carlos Brasil deixa claro que compete ao notário “formalizar juridicamente a vontade das partes e intervir nos atos e negócios jurídicos a que as partes devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade; autorizando a redação ou redigindo os instrumentos adequados de forma a conservar os originais para expedir cópias fidedignas de seu conteúdo e autenticar cópias”, tudo isso realizado com muito zelo, prudência e respeito à função social da atividade notarial.

O Presidente do CNB/SP ainda abordou os aspectos relevantes da Lei no 8.935/94, lembrou as responsabilidades do tabelião e de seus prepostos, falou sobre incompatibilidade e impedimentos, enumerou os direitos e deveres dos notários e registradores, discorreu sobre publicidade, imparcialidade, independência, além de expor alguns dos mais relevantes princípios notariais.

Na segunda parte do dia, a consultora da Txai – empresa que atua na área de gestão cartorária –, Raquel Rockenbach, instruiu os alunos da Escola de Escreventes quanto à qualidade no atendimento ao usuário. A especialista deu início à aula falando sobre comportamentos e atitudes geradoras de satisfação e qualidade, definindo o conceito de “qualidade total” como um conjunto de ações previamente planejadas e implementadas que visem alcançar a satisfação do cliente por meio da utilização adequada de todos

os recursos envolvidos: humanos, materiais, financeiros e estruturais.

Raquel explica que os prepostos se beneficiam ao primar pela qualidade no atendimento já que aumentam o sentimento de realização, desenvolvem produtos e serviços de alta qualidade e geram sistemas e processos bem documentados. Além disso, a adoção de tal postura é fundamental para a reputação e o prestígio de se trabalhar em uma serventia bem sucedida. O método garante reflexos positivos nos clientes, nos fornecedores e na comunidade em geral. “O desafio é proporcionar um excelente serviço técnico, transmitido com atenção e simpatia”, finaliza.

No dia 22 de março, a 1ª Tabeliã de Notas e Protesto de Poá, Tatiana Lyra Umada ministrou a aula “Princípios de Direito Notarial e Registral” e, no período vespertino, o Oficial de Registro de Imóveis e Registro Civil, Daniel Lago, discutiu a “qualificação registral imobiliária” com os alunos. Na semana seguinte (5 de abril), os prepostos tiveram módulos práticos relacionados à “compra e venda” e à “doação, usufruto e cláusulas”, com o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves e com a 18ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Luciana Arruda, respectivamente.

Já no dia 12/4, o Tabelião Substituto do 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, Felipe Leonardo Rodrigues, foi responsável pela aula sobre ata notarial, tanto pelo viés teórico quanto pelo prático. A exposição lembrou os aspectos importantes a serem observados na lavratura da ata, entre eles a importância de se fazer uma audiência notarial com o solicitante, verificando o seu desejo. É neste momento que se elege o instrumento adequado: escritura pública ou a ata notarial. “A nossa intenção é preparar o preposto para assessorar e orientar as partes sobre a ata notarial e suas especificidades, contribuindo para a preservação da prova e colaborando com a justiça para o descobrimento da verdade”, resume Rodrigues.



“

A nossa intenção é preparar o preposto para assessorar e orientar as partes sobre a ata notarial e suas especificidades

Felipe Leonardo Rodrigues

”

CNB/SP responde as dúvidas mais frequentes a respeito das cartas de sentença

Por Rafael Depieri

1 – É possível tirar cópia autenticada, para colocar na carta de sentença, de documentos simples ou autenticados anexados a processos judiciais?

Sim, pois se trata de documentos originários, conforme se permite entender do item 174 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NCGJ/SP), in verbis: “As cópias reprográficas autenticadas por autoridade administrativa, em razão de seu ofício, e do foro judicial independem de autenticação notarial, uma vez que constituem documentos originários”.

Entretanto, é recomendável a aplicação de um carimbo junto à autenticação, com a informação de que aquele documento faz parte de uma carta de sentença, a fim de evitar eventual uso da cópia autenticada em separado.

2 – É possível fazer carta de sentença aditiva de cartas de sentença judiciais ou extrajudiciais?

Sim, uma vez que não há vedação e a finalidade da carta de sentença extrajudicial é justamente permitir maior celeridade ao cumprimento das decisões e ordens judiciais, sem prejuízo da segurança jurídica. Geralmente ocorrerá quando faltarem documentos mínimos, indispensáveis ou úteis.

3 – É possível fazer cópia de documentos ilegíveis para incluir na carta de sentença?

A autenticação de cópia ilegível não deve ocorrer, pois o ato notarial, nesse caso, não permite segurança jurídica. Ademais, aplicam-se às cartas de sentenças todas as disposições referentes à autenticação de documentos. Nesse sentido, reproduz-se o item 169 do Capítulo XIV das NCGJ/SP: “O Tabelião de Notas, ao autenticar cópias reprográficas, não deve restringir-se à mera conferência dos textos ou ao aspecto morfológico da escrita, mas verificar, com cautela, se o documento copiado contém rasuras, supressão de palavras ou linhas ou, ainda, quaisquer outros sinais suspeitos indicativos de possíveis fraudes”.

No mesmo sentido, calha mencionar o item 10.1 das notas explicativas da tabela de emolumentos que dispõe ser “vedada, expressamente, a autenticação em face do documento desprovida de quaisquer caracteres gráficos”.

Desta forma, algumas soluções podem ser aventadas: (a) orientar o requerente a obter do cartório judicial uma certidão/declaração do conteúdo do documento, ou a juntar aos autos do processo uma via legível do documento, se isso for possível; (b) certificar, no termo de abertura da carta de sentença, que dela não consta cópia autenticada do documento devido à impossibilidade

de reprodução legível, e esclarecer o requerente da eventual possibilidade de se lavrar ata notarial sobre o conteúdo do documento.

4 – É obrigatório incluir todos os documentos relacionados no Provimento 31/2013, ou dependendo do caso é possível ser discricionário?

O Provimento 31/2013 elenca os documentos mínimos que uma carta de sentença deve conter, conforme se depreende dos itens 214 (para todas as cartas) e 215 (para inventários e partilhas, observado o art. 1.027 do CPC) e 216 (para separação e divórcio).

Além desses documentos mínimos, também devem integrar a carta de sentença os indispensáveis ou úteis ao cumprimento das providências a que ela se destina (item 214, IV, do Cap. XIV das NSCGJ).

Dessa forma, a “discricionariedade” a que se refere a questão só poderia dizer respeito a esses outros documentos indispensáveis ou úteis (além dos mínimos ou indispensáveis).

Ressalta-se ainda que eventual aditamento de carta de sentença judicial deve cumprir os requisitos do mencionado item 214, ainda que se trate de aditamento de carta de sentença especificada no provimento (ex. formal de partilha), isto porque o aditamento é uma carta de sentença *latu sensu*.

5 – A autenticação da carta de sentença é por folha ou por documento, ex. passaporte anexado ao processo, ou RG e CPF na mesma folha?

De acordo com o item 213.4 do Cap. XIV das NSCGJ, “o tabelião fará a autenticação de cada cópia extraída dos autos, atendidos os requisitos referentes à prática desse ato, incluídas a aposição de selo de autenticidade e cobrança dos emolumentos”.

Entretanto, não se aplica o item 170 do Cap. XIV das NSCGJ (“Nos documentos em que houver mais de uma reprodução, a cada uma corresponderá um instrumento de autenticação”), por se tratar de autenticação de folha do processo judicial e não de individual cópia de documento (ex. RG ou CPF).

Desta forma, ainda que haja mais de um documento reproduzido em uma mesma folha do processo, será realizada apenas uma autenticação.

6 – É recomendável carimbar todas as folhas esclarecendo que se trata de parte integrante de carta de sentença ?

Não há vedação para a aplicação do carimbo em questão. Ademais, também é recomendável que o carimbo conste junto da autenticação para que, caso o usuário tente utilizar a reprodução em avulso, eliminando a numeração e rubrica da página, não haja

como desvincular a informação de que “se trata de parte integrante de carta de sentença”.

7 – Existe alguma recomendação quando é feita cópia integral dos autos, a fim de evitar acusação de extrapolar o Provimento?

Recomenda-se que o requerente preencha o formulário do Anexo I das Orientações Conjuntas do CNB/SP e da Arpen/SP, e nele deixe consignado que pretende cópia integral dos autos. Ademais, é importante que do termo de abertura também conste tal solicitação, para que o destinatário da carta de sentença saiba que a cópia integral decorreu de cumprimento do princípio rogado.

8 – As cartas de sentença podem ser utilizadas em outros estados?

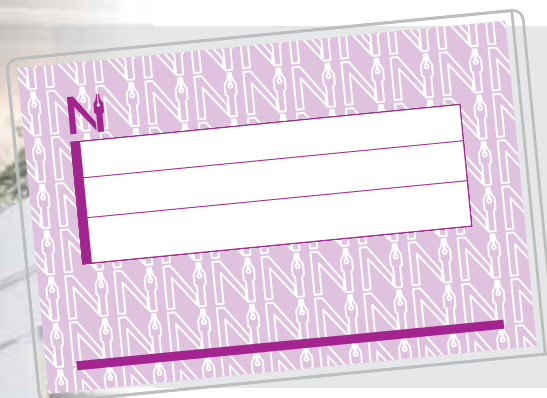
Sim, podem. Todavia, sabendo-se que o provimento 31/2013 é ato de natureza administrativa, emanado de órgão do tribunal de justiça paulista, os outros estados da federação não estão vinculados ou subordinados aos seus termos, e é importante ressaltar – e até mesmo advertir o usuário do serviço – que já se tem notícia de recusa, por alguns estados, de carta de sentença extraída por serventia extrajudicial paulista.

9 - O usuário deve ser questionado sobre a finalidade da carta de sentença?

Questionar o usuário do serviço sobre a finalidade da carta de sentença pode ser útil ao esclarecimento de quais peças, além das mínimas, seriam indispensáveis ou úteis (vide itens 214 – sobretudo inciso IV – a 216 do Cap. XIV das NSCGJ). Certamente, esses esclarecimentos são prestados facultativamente por tal usuário e, portanto, a extração da carta de sentença não os pressupõe nem os requer. Reitera-se, de qualquer modo, a recomendação de que o usuário indique por escrito as peças pretendidas, no formulário do Anexo I das Orientações Conjuntas do CNB/SP e da Arpen/SP.



***Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnb.org.br**



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS  **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Estrutura moderna **sem burocracia**

Após mudança de prédio, 6º Tabelionato de Notas de Santo André transmite segurança, agilidade e proximidade em ambiente que prega eficiência



Desde sua época de estudante de Direito em Itápolis, no interior de São Paulo, Flávia Mendonça Gentil nutre especial interesse pela área notarial. Apesar de ter começado a carreira advogando, ela logo foi aprovada no 4º Concurso Público de Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, oportunidade na qual assumiu o cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Itápolis. Após quatro anos, foi aprovada no 7º Concurso e desde outubro de 2011, é titular do 6º Tabelionato de Notas de Santo André.

Assim que assumiu a nova serventia, Flávia percebeu as instalações precárias do prédio. No entanto, isso só a motivou a querer tornar a prestação de serviço daquele local o melhor possível. “Por isso, procurei aprimorar a infraestrutura: troquei todo o mobiliário, implementei novas ferramentas de trabalho, optei por um melhor sistema de informática, aumentei a equipe de fun-

cionários de nove para dezenove, apliquei investimento na qualificação profissional dos mesmos etc”, conta. Hoje, os arquivos do tabelionato contam com os livros e fichas 100% arquivados em meios eletrônicos. “Passei os dois primeiros anos de minha delegação investindo na serventia, o que é bastante reconfortante, pois o ‘cartório’ de hoje não se compara com aquele que eu assumi”, orgulha-se a tabeliã.

A mudança mais importante foi realizada em 2013, quando o 6º Tabelionato de Notas de Santo André passou a ocupar um novo prédio. De acordo com Flávia Mendonça Gentil, o edifício foi construído especificamente para a atividade notarial. “Hoje, Santo André possui um cartório com uma estrutura moderna e ampla para recepcionar os usuários do serviço notarial, inclusive com necessidades especiais, e atendê-los de forma digna e eficiente”, explica. Para ela, é fundamental a proximidade na relação com o público pois só assim é possível o aperfei-

çoamento da prestação de serviços. “Creio que fui escolhida a ocupar a função de tabeliã não só pela minha qualidade técnica, mas também pela minha preocupação em vivenciar cada dia da serventia. O cidadão merece este tipo de atendimento. Estou ali para servir aos anseios da população”.

A evolução profissional da equipe de funcionários do cartório também é uma preocupação constante de Flávia. “Disponibilizo e financio a maioria dos cursos realizados pelo Colégio Notarial e pela AASP para os funcionários, de acordo com a área de atuação. No entanto, também me preocupo com a realização de cursos na própria sede do cartório, bem como confraternizações e atividades para interagir o grupo”, relata. Com agilidade e eficiência como palavras de ordem, a tabeliã passa claramente sua mensagem. “Se estiver procurando segurança jurídica sem burocracia, isto pode ser proporcionado pelo 6º Tabelião de Notas de Santo André”, finaliza.

Organização, economia e praticidade



Cada vez mais utilizados no dia a dia, os aplicativos de celular facilitam a vida, proporcionam redução de custos e aumentam a produtividade dos profissionais

O gerenciamento do tempo tem se tornado uma pauta cada vez mais recorrente na vida de muitos profissionais. Como fazer com que o dia seja, de fato, produtivo? Muitas orientações a esse respeito podem ser encontradas em livros de autoajuda e cursos extracurriculares. No entanto, os aplicativos são alternativas mais rápidas entre os detentores de smartphones com sistemas operacionais iOS (Apple) ou Android (Google).



Totalmente imerso na lógica da agilidade sem custo, o Viber é um aplicativo multiplataformas que possibilita aos seus usuários a realização tanto de chamadas de voz como de trocas mensagens de texto sem qualquer custo. Independente do celular utilizado, se ele estiver conectado à internet, poderá aproveitar os seus serviços sem problemas.



Diversos outros aplicativos oferecem soluções inteligentes para auxiliar no cotidiano de profissionais. O Waze, por exemplo, é uma espécie de GPS comunitário que ajuda seu usuário a fugir de congestionamentos, encontrando rotas alternativas no trânsito. As pessoas cadastradas podem criar alertas sobre acidentes, blitz e vias bloqueadas, reduzindo o risco de atrasos para os compromissos.



Focando especificamente na organização de tarefas, o aplicativo Neotriad funciona como guia de planejamento pessoal. Seu objetivo é gerenciar o tempo dentro do horário de trabalho de cada um para possibilitar o aproveitamento da vida após o expediente. A partir de telas e ferramentas, o Neotriad permite mensurar a produtividade de seu usuário e o leva a padrões de alta performance, com mais equilíbrio e resultados.



O Evernote é mais uma alternativa para auxiliar na organização da agenda. O aplicativo ajuda o profissional a se manter em dia com reuniões, palestras e aulas. Além das notas, o aplicativo permite ao usuário a captura de som, vídeo e imagem, o que facilita a memorização do conteúdo. Os dados ficam gravados em servidores na nuvem e podem ser acessados a partir de outros dispositivos, como tablets e smartphones.



Os aplicativos Easy Taxi, 99 Taxis e Taxibeat também garantem praticidade diante da correria de muitos. Com apenas um clique do usuário cadastrado, o motorista mais próximo recebe a mensagem e vai ao encontro do cliente. Além disso, o trajeto do taxista pode ser acompanhado por quem o solicitou, dando sensação de total controle sobre o serviço prestado.

Questão de escolha

Repensar a alimentação no ambiente de trabalho traz saúde para os profissionais



O ambiente de trabalho exige dedicação, foco e produtividade em níveis elevados. Em decorrência disso, muitos acabam deixando os cuidados com a alimentação de lado. No entanto, bastam algumas mudanças de hábito para que haja equilíbrio entre o corpo e o bom desempenho profissional.

De acordo com a nutricionista Alessandra Rodrigues, é possível evitar alimentos desbalanceados mesmo frequentando restaurantes diariamente. “Algumas dicas são pular o couvert; iniciar a refeição com um prato de verduras e legumes crus e, somente depois, se servir com pratos quentes, pois isso dará maior saciedade; caprichar nas cores – um prato saudável deve ter pelo menos três tonalidades diferentes –; evitar líquidos junto à refeição, em especial com gás; fugir das frituras e dos molhos brancos; evitar misturar carboidratos – ou batata, ou arroz, ou massa –, o mesmo valendo para proteínas – nada de misturar carnes”, explica.

Mesmo assim, é bastante comum que os colegas de trabalho acabem influenciando na escolha dos locais, sugerindo fast-foods, lanchonetes e pizzarias. Nesses casos, não é necessária a reclusão. Alessandra aconselha a substituição de pães brancos por integrais, “hambúrguer no prato acompanhado de

salada”, a eliminação da batata frita e da maionese do cardápio e, no caso de um almoço na padaria, preferir um sanduíche magro de queijo minas com peito de peru.

Para os menos disciplinados, ainda há outra opção: a marmita. O nutricionista Bruno Yamada explica que a alternativa permite controlar todas as quantidades de ingredientes como sal, açúcar, gorduras, entre outros, e isso facilita o caminho para o resultado final. “Com a orientação de um profissional e a dedicação de uma dieta é possível sim controlar problemas de saúde e perder peso se alimentando fora de casa”, reforça.

O especialista ensina a montar uma marmita equilibrada em prol de uma rotina saudável. “Divida seu prato em três partes. A primeira parte deve ser de alimentos fontes de energia, que são os carboidratos como arroz, massas, pães, batata entre outros. A segunda deve ser uma proteína como uma carne, um frango ou um peixe. A terceira parte deve ser dos alimentos reguladores, que são os legumes e as verduras. Pense desta forma sempre que for planejar o prato das grandes refeições, pois isso evitará uma pessoa de ingerir, por exemplo, apenas um prato de macarrão ao sugo durante o almoço, que atende somente a um dos grupos”.

Se mesmo assim ainda restarem desculpas para não cuidar da alimentação, há a opção de delivery de marmitas lights executivas. Para as semanas mais atribuladas, os cardápios leves oferecidos por empresas como All Light, Keep Light, Essencial Light, Dieta Bistrô e Sob Medida são uma saída prática. Ao invés de cair em tentações hipercalóricas, é possível agendar com antecedência um plano de refeições que podem oferecer desde cardápios gourmets até opções sem glúten nem lactose.

O segredo para o sucesso de uma dieta é a variedade. Pensando nisso, o indivíduo deve se programar para evitar repetições. Yamada recomenda a montagem de um cardápio mensal e o cuidado nas compras do mercado para que nada falte. Além disso, é importante ficar atento para não pular refeições e lanches – como, por exemplo, os sucos detox, que são indicados para nutrir e limpar o organismo. “Se você conseguir manter seu horário do lanche e o seu almoço, consequentemente estará mais propenso a fazer uma alimentação saudável. Muitas pessoas sabem a forma de comer, mas o ‘amanhã eu começo a dieta’ sempre acaba falando mais alto. Ser saudável é uma questão de escolha”, finaliza.



Certificado Digital é no Cartório

Patrícia Paiva*

Atento aos anseios da sociedade que se moderniza a passos largos, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) iniciou em 2006 estudos para avaliar o impacto do avanço do documento eletrônico e da certificação digital nas atribuições e nas atividades notariais.

O resultado desses estudos apontaram para a necessidade de investimentos em ferramentas tecnológicas e na capacitação dos notários como usuários do documento eletrônico e da certificação digital, visto que é esta última que confere presunção de validade jurídica para os documentos em formato digital, de acordo com a legislação brasileira.

De lá para cá, muitas ações foram feitas: o CNB/SP investiu na constituição de uma Autoridade Certificadora própria (AC Notarial), uma Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT Notarial), nas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) e promoveu dezenas de seminários e cursos de capacitação.

Ainda como resultados desses estudos, considerando as características de capilaridade, distribuição geográfica, confiabilidade, proficiência na identificação de pessoas e na lida com documentos, os cartórios de notas foram reconhecidos como legítimos prestadores do serviço de atendimento aos usuários que necessitam do certificado digital ICP/Brasil. Assim, iniciou-se a preparação da rede notarial como ponto de atendimento para prestação do serviço de validação presencial do titular do certificado. Para a ICP/Brasil, estes cartórios recebem o nome técnico de "Instalação Técnica (IT)".

A AC Notarial, portanto, foi constituída pelo CNB/SP para inserir os notários do estado de São Paulo e de todo o Brasil na economia digital. A visão de que todos os serviços prestados no balcão dos cartórios sejam também prestados no formato eletrônico hoje é uma realidade na Censec, mas ainda há muito o que evoluir!

A certificação digital está na gênese da atividade notarial, já que o modelo adotado pelo Brasil para emissão dos certificados

digitais preconiza a validação presencial do titular. Os Tabeliães de Notas são os responsáveis pela identificação correta e segura das pessoas que diariamente visitam os cartórios, quer seja para a lavratura de procurações, testamentos, ou para emissão de um certificado digital.

Colocar o atributo da fé pública a serviço do cidadão que necessita do certificado digital é o que os notários que atuam como Instalação Técnica fazem diariamente.

Atualmente, os notários representam uma das maiores redes de atendimento em certificação digital do Brasil, sendo composta por aproximadamente 200 cartórios credenciados, distribuídos em 18 estados da federação.

Segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos últimos três anos foram emitidos mais de cinco milhões de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP/Brasil) e a tendência é de forte crescimento nos próximos anos.

Os dados demonstram, além da expansão da atividade no âmbito dos tabelionatos, a dinamicidade do mercado e o espaço disponível para o envolvimento cada vez maior dos notários com os serviços da Certificação Digital.

Com o know how único da categoria, os notários conquistarão e fidelizarão o consumidor que necessita adquirir um certificado digital para transações online, mas que ainda se sente hesitante quanto à segurança da operação.

Para os notários que já atuam como Instalação Técnica, a AC Notarial apresentará em breve, novidades e melhorias que simplificarão e dinamizarão ainda mais a atuação!

Aos que se interessarem em ingressar na era digital e oferecer mais esse serviço de utilidade pública para a população brasileira entrem em contato conosco! A participação de todos fortalece a classe!

Mais informações:

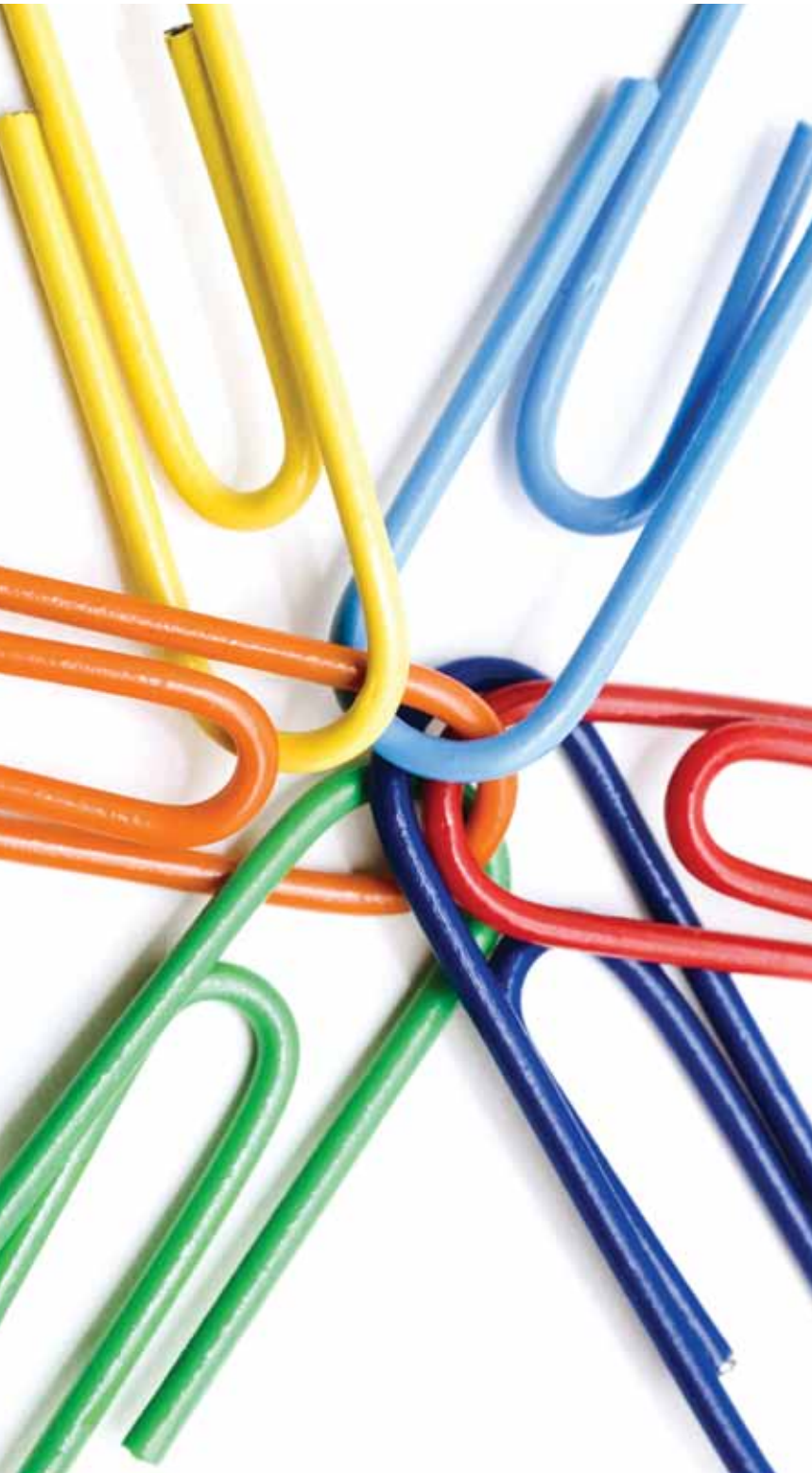
acnotarial@redecipbrasil.com.br ou
credenciamento@redecipbrasil.com.br



***Patrícia Paiva – Consultora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Gestora da Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial), Diretora da Associação Nacional das Autoridades de Certificação Digital (Ancert) e Membro do Comitê Gestor da Infraestrutura Brasileira (ICP/Brasil).**

10 motivos para...

Fazer o inventário extrajudicial



- 1 Agilidade**
É mais rápido, mais prático e não necessita de homologação judicial;
- 2 Economia**
Custo baixo e tabelado por lei;
- 3 Tranquilidade**
Todos os herdeiros devem ser maiores, capazes e estar de acordo com a partilha;
- 4 Facilidade**
A escritura pública de inventário pode ser utilizada para o levantamento de valores em instituições financeiras e transferência de bens móveis e imóveis;
- 5 Segurança**
É livre a escolha do Tabelião de Notas, independente do local dos bens ou do óbito;
- 6 Testamento**
O inventário pode ser feito ainda que haja testamento caduco ou revogado;
- 7 Processo judicial em andamento**
Os interessados podem pedir desistência do processo a qualquer tempo e optar pela via extrajudicial;
- 8 Impostos**
O inventário extrajudicial dispensa a necessidade de homologação prévia da Fazenda Estadual;
- 9 União estável**
A existência de união estável pode ser reconhecida na escritura de inventário para garantir os direitos do companheiro;
- 10 Sobrepartilha**
Pode ser realizada sobrepartilha extrajudicial ainda que o inventário tenha sido judicial.

Livro

Multiparentalidade e Parentalidade Socioafetiva

O advogado especializado em Direito Notarial e Registral pela PUC/MG analisa os principais efeitos jurídicos da parentalidade socioafetiva e da multiparentalidade, indicando e tentando resolver vários problemas que decorrem do seu reconhecimento, como a maneira de sua formação, se ela é direito só do filho ou também dos pais, se a afetividade deve ser



recíproca, qual é a ação judicial que deve ser proposta para discutí-la, dentre outras questões. A obra defende que não há dúvida de que o maior efeito dessa forma de parentalidade, e não apenas filiação, é a criação de multiparentalidade, ou seja, a possibilidade de a pessoa ter mais de um pai e/ou mais de uma mãe. Existem no Brasil algumas decisões concedendo esse modelo plural de parentesco, motivo pelo qual se aborda neste livro a necessidade do tema ser levado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais para gerar os seus regulares efeitos no âmbito do Direito de Família.

Autor: Christiano Cassettari
Editora: Atlas
Ano: 2013
232 páginas

Exposição

Papéis Brasileiros (Masp)

A exposição traz ao público uma seleção com mais de 120 obras de mestres em diferentes técnicas da arte da gravura. A mostra conta com obras de Volpi, Tarsila, Babinski, Samico, Manezinho Araújo, Gruber, Jardim, Segall, Grassmann, Valentim, Hudinilson, Nelson



Leirner e tantos outros, mestres brasileiros e estrangeiros que vieram para o Brasil. Com curadoria de Teixeira Coelho e Denis Molino, a exposição traça um panorama da diversidade estilística proporcionada por essa técnica que conduz o visitante e ilustra o período em que a gravura emancipa-se de outras linguagens (como a pintura e a fotografia) e dedica-se à exploração de seus próprios recursos técnicos e expressivos.

Quando:
 Terça a domingo, das 10h00 às 17h30. Quintas-feiras: 10h00 às 19h30. Sem previsão de encerramento.
Local: Museu de Arte de São Paulo (Masp)
Endereço:
 Avenida Paulista, 1578, Bela Vista, São Paulo - SP
Entrada: R\$ 15
 (grátis para menores de 10 anos, maiores de 60 anos e às terças-feiras)

Cinema

Caçadores de Obras Primas



Inspirando-se em fatos reais, o filme conta a jornada de um pelotão da Segunda Guerra Mundial, liderado por Franklin Delano Roosevelt, em direção à Alemanha a fim de resgatar obras de arte das mãos de ladrões nazista e devolvê-las aos seus verdadeiros donos. A missão parece impossível já que as peças estão presas em território inimigo e os alemães receberam ordens de destruir tudo, inclusive este grupo

composto por diretores de museus, curadores e historiadores de arte, mais familiarizados com Michelangelo que com uma M-1. Os "caçadores de obras-primas", como são chamados, se colocam em uma corrida contra o tempo para evitar a destruição de mil anos de cultura e memória e arriscam suas vidas para proteger e defender as maiores conquistas artísticas da humanidade.

Gênero: Ação
País/Ano: EUA e Alemanha /2014
Direção: George Clooney
Censura: 12 anos

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL